

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO PREÇOS Nº 001/12

O CEETEPS – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada “PREGÃO ELETRÔNICO”.

PROCESSO: N°: 4670/11

OFERTA DE COMPRA: N° 102401100632012oc00001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA, TELAS DE PROJEÇÃO E DVD

PRAZO DE INICIO DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

DATA: 24/01/2012

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 07/02/2012

HORÁRIO: 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O Edital e seus Anexos estão disponíveis na internet no endereço www.enegociospublicos.com.br, onde poderá ser consultado e extraído cópias através do endereço www.bec.sp.gov.br.

Administração Central**EDITAL DE PREGÃO (Eletrônico) Nº 001/12****PROCESSO: Nº 4670/11**

A Profª **Laura M. J. Laganá**, Diretora Superintendente do **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, sito à Praça Coronel Fernando Prestes, 74 - Luz - São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº **4670/11** objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA, TELA DE PROJEÇÃO E DVD**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Resolução CC-52, de 26 de novembro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

01 DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA, TELA DE PROJEÇÃO E DVD**, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO VIII**, visando as aquisições futuras pelo CEETEPS.

02 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no Regulamento anexo à Resolução SF nº de 23, de 25/07/05.

- 2.1.1** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

Administração Central

- 2.1.2** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 2.2** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.3** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4** Cada representante credenciado, poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, previsto na alínea "f", do subitem 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

03	DAS PROPOSTAS
-----------	----------------------

- 3.1** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 3.2.1** indicação da procedência, da marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações no **ANEXO VIII**.
- 3.2.2** preços unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: descarregamento, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.3** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da proposta.
- 3.4** O prazo de entrega dos itens objeto da licitação não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

Administração Central

- 3.5** O prazo de garantia do objeto da licitação será de no mínimo **12 (doze)** meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- 3.6** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.7** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- 3.8** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 3.9** **Anexo da Proposta de Preço**
- 3.9.1** No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá possuir os elementos constantes no subitem 3.2 e ser **anexado o(s) arquivo(s) contendo:**
- 3.9.1.1** **Proposta Comercial**
- a) conformidade com modelo **ANEXO VIII**, deste edital;
 - b) preenchida em todos os seus campos;
 - c) preços grafados em moeda nacional;
 - d) procedência, marca e modelo;
 - e) **sem elementos que permitam qualquer identificação da licitante ofertante.**
- 3.9.2** Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 3.9, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.
- 3.9.3** Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 3.9, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.
- 3.10** **Deverá ser anexado a Proposta Comercial**
- 3.10.1** **Catálogos comerciais do(s) produto(s)**
- 3.10.1.1** Deverá ser anexado à proposta de preços catálogo(s) do(s) produto(s) ofertados, contendo as seguintes características:
- a) ser originais do fabricante;
 - b) possuir toda a descrição detalhada com marca, modelo/tipo e imagem;
 - c) redigido em língua portuguesa;
 - d) **sem elementos que permitam qualquer identificação da licitante ofertante.**
- 3.10.1.2** Só serão aceitos catálogos digitalizados, contendo todas as características solicitadas acima.
- 3.10.1.3** Não serão aceitos catálogos editados e/ou montados.
- 3.10.1.4** Havendo divergência entre as especificações do objeto com o catálogo na(s) proposta(s), o licitante será desclassificado.

Administração Central

04	DA HABILITAÇÃO
-----------	-----------------------

4.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

4.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 4.1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.4 **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 4.1.4.1** Declaração subscrita por representante legal da licitante, ou quando for o caso do representante nomeado pela Contratada, elaborada em papel timbrado, atestando que:

Administração Central

- 4.1.4.1.1** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme em acordo com o Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme **ANEXO II**.
- 4.1.4.1.2** Inexistência impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo **ANEXO III**.
- 4.1.4.1.3** Nomeando representante com poderes necessários para assinar o contrato em nome do licitante, conforme modelo **ANEXO IV**.

4.1.4.2 Os documentos relacionados no subitem 4.1.4.1 deverão ser enviados através de fac-símile **(11) 3327-3077/3074/3071**, por ocasião da verificação dos dados, e informações do autor da melhor oferta de compra aceita.

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

05	DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
-----------	--

- 5.1** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 5.2.1** Serão desclassificadas as propostas:
 - a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - 5.2.1.1** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
 - 5.2.2** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 5.2.3** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

Administração Central

5.4 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos, a redução mínima entre eles (**conforme tabela abaixo**) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

ITEM 01	R\$	15,00
ITEM 02	R\$	1,00

5.4.1.1.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá **sobre o valor unitário do item**.

5.4.2 A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.5.1 Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

5.6 Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1 A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de

Administração Central

menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.6.1.1 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.6.1.

5.6.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

5.6.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número **(11) 3327-3077/3074/3071** ou por correio eletrônico para o endereço nucleodecompras@centropaulasouza.sp.gov.br.

Administração Central

- c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.4.1.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA “PAULA SOUZA” – NÚCLEO DE COMPRAS - PRAÇA CEL. FERNANDO PRESTES, 74 – BOM RETIRO – SÃO PAULO/SP**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f)** Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e” do item 4 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitadas;
- h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da(s) licitante(s) classificada(s) utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 5.10** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.11** A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante(s) for(em) declarada(s) classificadas (s), prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.12** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que as licitante(s) vencedora(s) possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.
- 5.14** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.
- 5.15** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de

Administração Central

classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado o melhor classificado.

- 5.16** Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 5.17** Em seguida, proceder-se á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições do subitem 5.9 a 5.13.

06	DO RECURSO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
-----------	---

- 6.1** Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, ou ainda se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordam em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2** Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos de mais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em que igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, endereço constante no subitem 6.2.1.
- 6.2.1** Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br/ ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – NÚCLEO DE COMPRAS - PRAÇA CEL. FERNANDO PRESTES, 74 – BOM RETIRO – SÃO PAULO/SP**, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.3** A falta de interposição na forma prevista no subitem "6.1" deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro, encaminha o processo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.7** A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945 de 16/07/2003, e será subscrita pela autoridade competente que assinou o edital.
- 6.8** A(s) licitante(s) que, convocada(s) para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

Administração Central

- 6.9** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 6.7.

07	DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
-----------	---

- 7.1** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.3** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

08	DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
-----------	---

- 8.1** O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, segundo o artigo 13, do Decreto 47.945 de 16/07/2003, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. da respectiva Ata.
- 8.2** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual 47.945/2003 de 16/07/2003.

09	DAS CONTRATAÇÕES
-----------	-------------------------

- 9.1** Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços, estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas nos atos convocatórios, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 9.2** A existência de preços registrados não obriga o CEETEPS a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.3** Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, constantes na Ata do Registro **ANEXO V**, por intermédio dos Gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 9.4** Com as informações do Órgão gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.

Administração Central

- 9.5** Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante, verificará por meio eletrônico hábil as informações, as certidões, de regularidade de débito de fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.5.1** Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 9.5, o fornecedor será notificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.
- 9.6** Se as certidões anteriormente apresentadas para a habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.
- 9.7** Constitui também condição para a celebração das contratações a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 9.8** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação publicado do D.O.E - Diário Oficial do Estado, comparecer ao **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – NÚCLEO DE COMPRAS - PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, 74 – BAIRRO BOM RETIRO - SÃO PAULO/SP – TEL : 11 3327-3071**, para assinar o termo de contrato.
- 9.8.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante seu transcurso, desde que ocorram motivos justificados, aceito pelo CEETEPS. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.
- 9.9** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** contados da sua assinatura.
- 9.9.1** Também para assinatura do contrato a empresa deverá informar o número da conta corrente junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**.

10	DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
-----------	--

- 10.1** Os bens deverão ser entregues em **60 (sessenta) dias** corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no item 03 deste Edital.
- 10.2** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos endereços das nas unidades relacionadas no **ANEXO I**, correndo por conta da Contratada, descarregamento, transportes em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias ao perfeito atendimento do contrato.

11	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
-----------	--

Administração Central

- 11.1** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da efetiva entrega no local e endereço indicados no subitem 10.2 deste Edital acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 11.2** Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 11.3.1** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 11.3.1.1** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 11.3.2** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 11.3.2.1** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.4** O atraso injustificado da entrega dos bens, acarretará sanções previstas na legislação vigente, bem aquela prevista na Portaria CEETEPS 13/11.
- 11.5** A prorrogação de prazo de entrega dos bens, será admitida quando presente motivos de força maior ou situações fortuitas, mediante justificativa escrita apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias para análise e aprovação do CEETEPS. A prorrogação poderá ser autorizada concomitantemente à aplicação de multa por dia de atraso do período solicitado.
- 11.6** A multa de que trata o subitem 11.4 não se aplica quando se tratar de prorrogação de prazo do interesse da Administração.
- 11.7** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos bens, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

12	DA FORMA DE PAGAMENTO
-----------	------------------------------

- 12.1** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo das unidades relacionadas no **ANEXO I**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 11.7.
- 12.1.1** O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em nome **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - PRAÇA CORONEL FERNANDO**

Administração Central

PRESTES, Nº 74 - CEP. 01124-060 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, nos endereços constantes no subitem 12.2 e encaminhando em duas vias, para cada unidade recebedora, e deverá constar o nº do contrato, nota de empenho, do processo e o endereço de entrega.

- 12.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta)** dias após a data de sua reapresentação.
- 12.3** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
- 12.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no **BANCO DO BRASIL S/A**.
- 12.5** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.
- 13.1.1** Os procedimentos para a aplicação da penalidade de que trata o subitem 13.1, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo Órgão, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br
- 13.2** Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o subitem 13.1, poderão ser aplicadas as multas previstas na Portaria **CEETEPS Nº 13/11 de 28 de janeiro de 2011**.
- 13.2.1** Os procedimentos para a aplicação das multas de que trata o subitem 13.2, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo Órgão, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta do Órgão Gerenciador.
- 14.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente de quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

Administração Central

- 14.3** As contratações adicionais referidas no subitem 14.2 não poderão exceder, no seu conjunto 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15	DA GARANTIA CONTRATUAL
-----------	-------------------------------

- 15.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-----------	--------------------------------

- 16.1** As despesas decorrentes desta licitação serão indicadas na elaboração de cada contrato, e indicarão quais os recursos orçamentários que serão onerados para cada despesa correspondente.

17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
-----------	-------------------------------

- 17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

- 17.3** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

- 17.4** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.

- 17.5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

- 17.5.1** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

- 17.5.2** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

- 17.5.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

- 17.5.4** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

- 17.6** Integram o presente edital:

Administração Central

- ANEXO I** Especificação do Objeto da Licitação
- ANEXO II** Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- ANEXO III** Modelo de Declaração De Inexistência de fato Impeditivo de Licitar e Contratar com a Administração Pública
- ANEXO IV** Modelo de Procuração Nomeando Representante para Assinar a Ata e o Contrato
- ANEXO V** Minuta da Ata do Registro de Preços
- ANEXO VI** Minuta do Contrato
- ANEXO VII** Portaria CEETEPS Nº 13/11
- ANEXO VIII** Formulário de Proposta Comercial

17.6.1 O licitante para a apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", ao se valer do edital e todos os seus Anexos, inteirar-se de toda sua composição, tomando conhecimento assim, das condições que nortearão o "**NEGÓCIO**" a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2012.

VANIA COELHO PEREIRA
Subscritora do edital

Administração Central**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO****1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
01	PROJETOR DE MULTIMIDIA; BRILHO NO MINIMO 3000 ANSI LUMENS; RESOLUÇÃO: XGA (1024 X 768), CONTRASTE: 500:01:00; TECNOLOGIA DE PROJECAO 3LCD; ZOOM MANUAL, FOCO MANUAL, PROJECAO DA TELA 40"-300", COMPATIBILIDADE UXGA / WXGA / SXGA+ / SXGA / XGA / SVGA / VGA; EFEITO TRAPEZIO +/- 30 GRAUS, RUIDO DO VENTILADOR +/- 34DB, CONEXOES DE ENTRADA/SAIDA RGB, S-VIDEO, RCA, RJ-45, DSUB, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO 110/220V, PESO PESANDO NO MAXIMO 4,0KG TAMANHO DO PROJETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 325X84X231 (LXAXP), MODO DE PROJECAO TETO E MESA (FRONTAL) DURACAO DA LAMPADA COM DURACAO MINIMA DE 3000 HORAS; ACESSORIOS CONTROLE REMOTO, 2 BATERIAS AAA, CABO AC/RGB E BOLSA DE TRANSPORTE ACESSORIOS: 1 LAMPADA INSTALADA NO PROJETOR, MANUAL DE INSTRUcoes COM CD ROOM, LIVRETO DE NORMAS DE SEGURANCA GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA O PROJETO E 90 DIAS PARA A LAMPADA MANUAL/CERT. DE GARANTIA COM MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES	UNID.	1000

Administração Central

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
02	DVD CARCACA DE ALUMINIO, NO MODELO REPRODUTOR DE DVD, REPRODUCAO NOS FORMATOS DVD,DVD+R/-R/+RW/-RW,CD,CD-R/-RW,MP3, WMA, JPEG, VCD E SVCD, SAIDA DE VIDEO: VIDEO COMPONENTE,VIDEO COMPOSTO ES-VIDEO, SAIDA DE AUDIO: DIGITAL COAXIAL E ANALOGICA, FUNCAO SISTEMA DE COR NTSC,PAL-M,PAL-N, PROGRESSIVE SCAM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 52 X 210 MM (L X A X P),PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 850 G, 110 A 220 V (CHAVEADO), FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BATERIAS, CABOS DE A/V, PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES	UNID.	300

2 – LOCAIS DE ENTREGA**2.1** Endereços de Entrega conforme tabela abaixo:

LOCALIDADE	COD. UNID	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	TEL /FAX
SÃO PAULO	001	ADM. CENTRAL	PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, 30 – BOM RETIRO	01124-060	(11) 3327-3000
ADAMANTINA	055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	RUA LÍBERO BADARÓ, 600 – VILA JAMIL DE LIMA	17800-000	(18) 3521-2493/2565
ADAMANTINA	063	ETEC ENGº HERVAL BELLUSCI	ESTRADA SEIS, S/Nº - BOA VISTA	17800-000	(18) 3521-2494
AGUAÍ	215	ETEC AGUAÍ	RUA JOAQUIM JOSÉ ESQUINA COM RUA CARLOS GOMES E RUA JOSÉ BONIFÁCIO	13860-000	(19) 3652-3757 / 9215-5992 / 3652-6016 / 3652-6204
AMERICANA	006	ETEC POLIVALENTE AMERICANA	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, VILA ISRAEL, 567	13478-540	(19) 3468-4071/3468-1611
AMPARO	067	ETEC JOÃO BELARMINO	RUA SETE DE SETEMBRO, 299 – CENTRO	13900-372	(19) 3808-1016/3807-2288/3807-8982
ANDRADINA	028	ETEC SEBASTIANA AUGUSTA MORAES (AGRÍCOLA)	ESTRADA VICINAL SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA KM 11 - VILA PLANALTO - CAIXA POSTAL 34	16900-970	(18) 3722-3302
ARAÇATUBA	165	ETEC ARAÇATUBA	AVENIDA PRESTES MAIA, 1764 - JARDIM IPANEMA	16052-045	(18) 3625-8677
ARARAQUARA	029	ETEC PROFª ANNA DE OLIVEIRA FERAZ	AVENIDA BANDEIRANTES, 503 - CENTRO	14801-180	(16) 3336-6636/6155/3331-1244 /1699
ARARAS	024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES	AVENIDA SENADOR CÉSAR LACERDA DE VERGUEIRO, 690	13603-013	(19) 3541-2819/3551-4012
ASSIS	095	ETEC PEDRO D´ARCADIA NETO	RUA SENHOR DO BONFIM, 1226	19802-130	(18) 3321-5266/3322-3941/3323-1530

Administração Central

ATIBAIA	147	ETEC	PROFº CARMINE BIAGIO TUNDISI	AVENIDA PREF. ANTONIO JÚLIO DE TOLEDO GARCIA LOPES, 200 – JD. DAS CEREJEIRAS	12954-270	(11) 4402-2129
AVARÉ	145	ETEC	DE AVARÉ	RUA ÁLVARO LEMOS TORRES, 561 – BAIRRO BRABÂNCIA	18703-060	(14) 3732-5572/ 5855
BARRA BONITA	040	ETEC	COMENDADOR JOÃO RAYS	RUA LUDOVICO VICTORIO, 2140 – VILA HABITACIONAL	17340-000	(14) 3641-1310/ 5600
BARRETOS	108	ETEC	CEL RAPHAEL BRANDÃO	AVENIDA 37, 646 – BARONI	14780-390	(17) 3322-2341/ 3323-1099
BARUERI	209	ETEC	BARUERI	AVENIDA JOÃO BATISTA SOARES, 440 - CENTRO COMERCIAL		
BATATAIS	030	ETEC	ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO	RUA ARTUR LOPES DE OLIVEIRA, 1087 – SANTO ANTÔNIO	14300-000	(16) 3761-2428/ 3023
BAURU	135	ETEC	RODRIGUES DE ABREU	RUA VIRGÍLIO MALTA, 12 - QUADRA 70 - CENTRO	17015-220	(14) 3234-4252/ 3223-2531
BEBEDOURO	151	ETEC	DE BEBEDOURO	RUA DR. OSCAR WERNECK, Nº1286	14701-120	(17) 3343-9695
BIRIGUI	123	ETEC	DOUTOR RENATO CORDEIRO	RUA ERMANDO ZIN, 1531 - JD. SANTANA	16202-407	(18) 3644-4019
BOTUCATU	051	ETEC	DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO	AVENIDA SANTANA, 654	18603-700	(14) 3882-0503/ 5325
CABRÁLIA PAULISTA	038	ETEC	ASTOR DE MATTOS CARVALHO (AGRÍCOLA)	RODOVIA LOURENÇO LOZANO, KM 04 -BAIRRO RESTINGA – ZONA RURAL – S/Nº	17480-000	(14) 3285-1210/ 33285-1147
CAÇAPAVA	082	ETEC	MACHADO DE ASSIS	RUA NAÇÕES UNIDAS, 253 – JD. SANTO ANTONIO	12281-050	(12) 3653-5882/ 3225
CACHOEIRA PAULISTA	044	ETEC	PROF. MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL	RUA AFONSO PEREIRA DA SILVA, 96 - VILA CARMEN	12630-000	(12) 3103-1493/ 3101-2816
CAFELÂNDIA	062	ETEC	PROFª HELCY M. MARTINS AGUIAR	PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 70	16500-000	(14) 3554-1184
CAJAMAR	191	ETEC	GINO REZAGHI	AV. ARUJÁ, 175 – CONJ. HABITACIONAL JARDIM MARIA LUIZA	07760-000	(11) 4447-3600/ 4407-2098
CAMPINAS	007	ETEC	CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	AVENIDA CÔNEGO ANTÔNIO ROCCATO, S/Nº -KM 3,5 JD. SANTA MÔNICA	13082-015	(19) 3246-2888
CAMPINAS	043	ETEC	BENTO QUIRINO	AVENIDA OROZIMBO MAIA, 2600 - VILA ESTANISLAU	13024-045	(19) 3252-3596/ 3251-8934
CAMPO LIMPO PAULISTA	201	ETEC	CAMPO LIMPO PAULISTA	RUA JOÃO JULIÃO MOREIRA, S/Nº - BAIRRO DO BOTUJURU	13238-470	(11) 4039-5122/ 4812-2966
CANDIDO MOTA	081	ETEC	PROF. LUIZ PIRES BARBOZA (AGRÍCOLA)	RODOVIA SP 266 – KM 2 – ÁGUA DO JACU	19880-000	(18) 3341- 1014/4448

Administração Central

CAPÃO BONITO	124	ETEC	DR. CELSO CHARURI	AVENIDA PÉRICLES DE FREITAS, 296 – TERRAS DO EMBIRUÇU	18304-750	(15) 3453-1231
CARAGUATATUBA	213	ETEC	CARAGUATATUBA	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 480 – BAIRRO INDAIÁ	11665-310	(12) 3888-1387 / 3888-3661 / 9763-0805 / 9570-3608
CARAPICUÍBA	144	ETEC	CARAPICUIBA	AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI, 650 – VILA GUSTAVO CORREIA	06310-390	(11) 4184-8404/ 8408
CASA BRANCA	059	ETEC	DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	AVENIDA CEL. CASTRO, 12	13700-000	(19) 3671-1170
CATANDUVA	054	ETEC	ELIAS NECHAR	RUA GUARIBA, 800 – JD. BELA VISTA	15806-550	(17) 3522-2200/ 2408/ 2242
CERQUEIRA CÉSAR	072	ETEC	PREFEITO JOSÉ ESTEVEZ (AGRÍCOLA)	RODOVIA DONATO FRANCISCO SASSI, KM 5 – MACUCÃO	18760-000	(14) 3714-6175
CERQUILHO	248	ETEC	CERQUILHO	RUA VEREADOR MARIO PILLON S/Nº -BAIRO SÃO FRANCISCO		(15) 3384-3778
COTIA	222	ETEC	DE COTIA	RUA MARTINIANO LEMOS LEITE, 30 - BARRO BRANCO	06705-110	(11) 4189-2099 / 8244-1303 / 4148-2099 / 4614-3093
CRUZEIRO	077	ETEC	JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	RUA DR. OTHON BARCELLOS, S/Nº	12730-010	(12) 3144-1207/ 3144-8076
CUBATÃO	181	ETEC	CUBATÃO	RUA TAMOYO, 230	11510-160	(13) 3372-8976/ 3375-2175
DIADEMA	166	ETEC	DE DIADEMA	RUA GUARANI, 735 - SERRARIA	09991-060	(11) 4055-2883
DRACENA	052	ETEC	PROFª CARMELINA BARBOSA (AGRÍCOLA)	RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM 653 - BAIRRO DAS ANTAS	17900-000	(18) 3822-4448
EMBU	241	ETEC	EMBÚ	RUA MARCELINO PINTO TEIXEIRA, 529 - PQ. INDUSTRIAL RAMOS DE FREITAS- EMBU/SP	06816-000	(11) 4778-1178/ 4778-1168
ESPIRITO SANTO DO PINHAL	047	ETEC	DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA (AGRÍCOLA)	RODOVIA SP 346 – KM 204	13990-000	(19) 3651-1229 / 5386
FERNANDÓPOLIS	138	ETEC	FERNANDÓPOLIS	AVENIDA GERALDO ROQUETE, 135 – JD. PAULISTA	15600-000	(17) 3462-3311/ 3030
FERRAZ VASCONCELOS	170	ETEC	DE FERRAZ VASCONCELOS	AV.GOVERNADOR JÂNIO QUADROS, 200, JARDIM FIGUEIREDO	08526-000	(11) 4679-6145/ 4675-4545
FRANCA	046	ETEC	PROF. CARMELINO CORREA JUNIOR (AGRÍCOLA)	RODOVIA CÂNDIDO PORTINARI, KM 405 – CITY PETRÓPOLIS	14407-000	(16) 3703-8035/ 7712/ 8826/ 37037712
FRANCA	078	ETEC	DR. JULIO CARDOSO	RUA GENERAL CARNEIRO, 1675 – CENTRO	14400-500	(16) 3721-8133
FRANCO ROCHA	142	ETEC	DR. EMILIO HERNANDES AGUILAR	ESTRADA DO GOVERNO, KM 42 – POUSO ALEGRE	07780-000	(11) 4449-3115/ 4443-6222

Administração Central

GARÇA	088	ETEC	MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO	PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, 277 – BAIRRO WILLIAMS	17400-000	(14) 3471-0099/ 3406-5870
GARÇA	093	ETEC	DEP. PAULO ORNELLAS C. DE BARROS	RUA PROF. EDSON JOSÉ PUGA, 100 - JOSÉ RIBEIRO	17400-000	(14) 3406-1296/ 3471-1534
GUARATINGUETÁ	026	ETEC	PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS	RUA AFONSO GIANNICO, 350 – PEDREGULHO	12515-160	(12) 3125-2266/ 6560/3821
GUARUJÁ	152	ETEC	ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA DONA VITÓRIA, 502 – JARDIM SÃO MIGUEL - ENSEADA	11440-170	(13) 3382-5677/ 4173
HORTOLÂNDIA	115	ETEC	HORTOLANDIA	RUA CAPITÃO LOURIVAL MEY, 750 - JD. SANTANA	13184-470	(19) 3897-3727/ 5935
IBITINGA	161	ETEC	IBITINGA	RUA ROSALBINO TUCCI, 431	14940-000	(16) 3341-7046/ 3342-6039
IGARAPAVA	033	ETEC	ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA (AGRÍCOLA)	FAZENDA BAIXADA, S/Nº - CAIXA POSTAL 68	14540-000	(16) 3172-1814
IGUAPE	089	ETEC	ENG. AGR. NARCISO DE MEDEIROS (AGRÍCOLA)	RODOVIA PREFEITO CASIMIRO TEIXEIRA, KM 51,5 - TRÊS BARRAS, CX. POSTAL 59	11920-970	(13) 3841-5170/ 2424
ILHA SOLTEIRA	065	ETEC	ILHA SOLTEIRA	ALAMEDA PERIMETRAL, S/Nº	15385-000	(18) 3742-2575
IPAUSSU	097	ETEC	PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRÉ, 1040 CENTRO	18950-000	(14) 3344-1408/ 1506
ITANHAÉM	158	ETEC	DE ITANHÁEM	AV. JOSÉ BATISTA CAMPOS, 1431 - JARDIM ANCHIETA	08253-210	(13) 3427-1601/ 3426-4926
ITAPETININGA	053	ETEC	PROF. EDSON GALVÃO (AGRÍCOLA)	ESTRADA VICINAL GLADYS BERNARDES MINHOTO, KM 11 – CAPÃO ALTO	18200-970	(15) 3271-0444
ITAPEVA	050	ETEC	DR. DEMÉTRIO DE AZEVEDO JUNIOR	AVENIDA EUROPA, 1097 – JD. EUROPA	18406-460	(15) 3522-1077/ 3524-2484
ITAPIRA	218	ETEC	JOÃO MARIA STEVANATTO	AV. PAULO LACERDA QUANTIM BARBOSA, 630 - BAIRRO PARQUE SANTA BARBARÁ	13977-175	(19) 3843-1171/ 3813-4548
ITAQUAQUECETUBA	249	ETEC	ITAQUAQUECETUBA	RUA CAMBARÁS COM RUA MARINGÁ, S/Nº - JARDIM MIRAI		(11) 4642-2609
ITARARÉ	243	ETEC	ITARARÉ	RUA CAMPOS SALLES, 1320 - CENTRO	18.460-000	(15) 3531-2770
ITATIBA	100	ETEC	ROSA PERRONE SCAVONE	RUA DR. JOÃO DOS SANTOS RANGEL, 66 – VILA BELÉM	13256-130	(11) 4538-1493/ 4538-6326
ITÚ	086	ETEC	MARTINHO DI CIERO (AGRÍCOLA)	AVENIDA BARATA RIBEIRO, S/Nº VILA PRUDENTE DE MORAES	13306-220	(11) 4024-1009/ 4025-3720
ITUVERAVA	233	ETEC	ITUVERAVA	RUA JOSÉ DE PAULA LEÃO	14500-970	(16) 9998-4030/ 3839-0853
JACAREÍ	048	ETEC	CONEGO JOSÉ BENTO (AGRÍCOLA)	AVENIDA NOVE DE JULHO, 745 – JD. PEREIRA DO AMPARO	12327-682	(12) 3951-5800/ 5230/3953- 3434

Administração Central

JALES	073	ETEC	DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA)	CHÁCARA MUNICIPAL – CÓRREGO TAMBORY	15700-000	(17) 3632-9007/ 9004
JAÚ	070	ETEC	JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	RUA HUMAITÁ, 1090 – CENTRO	17201-320	(14) 3624-8585 /3622-3566
JAÚ	090	ETEC	URIAS FERREIRA (AGRÍCOLA)	ROD. DEPUTADO LEÔNIDAS PACHECO FERREIRA, KM 17 – POUSO ALEGRE DE BAIXO - CX. POSTAL 29	17201-970	(14) 3623-1170/ 1190
JUNDIAÍ	008	ETEC	VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	AV. ENG TASSO PINHEIRO, 700 – TERRA NOVA	13210-045	(11) 4587-3093/ 1026/1905/198 3/1994/3324
JUNDIAÍ	042	ETEC	BENEDITO STORANI	AVENIDA ANTONIO PINCINATO, 4355 – CASA BRANCA	13211-171	(11) 4582-1881
LEME	110	ETEC	DEP. SALIM SEDEH	RUA NEIDA ZENCKER LEME, 500 – CIDADE JARDIM	13614-240	(19) 3571-4898 /3571-3705
LENÇÓIS PAULISTA	244	ETEC	LENÇÓIS PAULISTA	AVENIDA LAZÁRO BRÍGIDO DUTRA, S/Nº - JARDIM DO CAJU		
LIMEIRA	104	ETEC	TRAJANO CAMARGO	RUA TENENTE BELIZÁRIO, 439 - CENTRO	13480-120	(19) 3441-8838
LINS	148	ETEC	LINS	RUA SÃO PEDRO PERIN, 300 - VILA PERIN	16400-537	(14) 3523-4859 /1217
LORENA	240	ETEC	LORENA	AV. DOUTOR EPITÁCIO SANTIAGO, 199 – CENTRO	12601-050	(12) 3101-2816 / (12) 3101- 1493 / 3157- 8787
MAIRINQUE	235	ETEC	MAIRINQUE	RUA ANTONIO ALVES DE SOUZA, S/N - CENTRO	18120-970	(11) 4784-3220 / 4718-2605
MARÍLLIA	031	ETEC	ANTONIO DEVISATE	AVENIDA CASTRO ALVES, 62 - SOMENZARI	17506-000	(14) 3433- 5467/5274
MATÃO	103	ETEC	SYLVIO DE MATTOS CRVALHO	RUA CESÁRIO MOTA, 644 – CENTRO	15990-050	(16) 3382-1226/ 6878
MAUÁ	128	ETEC	MAUÁ	AV. ANTÔNIA ROSA FIORAVANTE, 804 – VILA FAUSTO MORELI	09390-120	(11) 4543-3221 /3238/4518- 5451
MIGUELÓPOLIS	079	ETEC	LAURINDO ALVES QUEIROZ	FAZENDA LAGEADO, S/Nº	14530-000	(16) 3835 1370 /1942
MIRASSOL	087	ETEC	PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU (AGRÍCOLA)	ESTRADA DA GRUTA, S/Nº - BAIRRO GRUTA	15130-000	(17) 3242-3249 /3243-1902
MOCOCA	009	ETEC	JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	AVENIDA DR. AMÉRICO PEREIRA LIMA, S/Nº - JD. LAVÍNIA	13736-260	(19) 3656-2077 /2052
MOCOCA	060	ETEC	FRANCISCO GARCIA	AVENIDA DR. AMÉRICO PEREIRA LIMA, 1507 – JD. LAVÍNIA	13736-260	(19) 3656-0052

Administração Central

MOGI DAS CRUZES	015	ETEC	PRESIDENTE VARGAS	RUA ADRIANO FRANCISCO SALGADO, 30 - SUD MENUCCI	08715-130	(11) 4799-1511 / 7021/4069
MOGI GUAÇU	206	ETEC	MOGI GUAÇÚ	RUA ANTONIO LUIZ FILHO, 350 - JARDIM NOVO II	13848-114	(19) 3831-2890 / 9685-4584
MOGI MIRIM	096	ETEC	PEDRO FERREIRA ALVES	RUA ARIIVALDO SILVEIRA FRANCO, 237 - MIRANTE	13801-005	(19) 3862-0177 / 0888/3805-4352
MONGUAGUÁ	107	ETEC	ADOLPHO BEREZIN	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 8000	11730-000	(13) 3448-3800 / 3837/3818
MONTE APRAZÍVEL	075	ETEC	PADRE JOSÉ NUNES DIAS (AGRÍCOLA)	ESTRADA DO BACURI, S/Nº - CX. POSTAL 145	15150-000	(17) 3275-1841 / 3295-1522
MONTE MOR	198	ETEC	MONTE MOR	AV. BENEDITO LAZARO VIEIRA, S/N - BAIRRO ATERRADO SITIO SANTO ANTONIO	13190-000	(19) 3879-6515
NOVA ODESSA	234	ETEC	NOVA ODESSA	RUA THEOFILO SNIKER, 38 - PARQUE INDUSTRIAL HARMONIA	13460-000	(19) 3476-2765 / 3476-5074
NOVO HORIZONTE	212	ETEC	PROF. MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	AV. CEL JUNQUEIRA, 640 - CENTRO	14960-000	(17) 3542-1182 / 8146-3401
ORLÂNDIA	025	ETEC	PROF. ALCIDIO DE SOUZA PRADO	AVENIDA DEZ, 1100 - CENTRO	14620-000	(16) 3826-0774
OSASCO	149	ETEC	OSASCO	RUA MANOEL RODRIGUES, 155 - BONFIM	06233-160	(11) 3685-4945 / 3683-4309
OSASCO	242	ETEC	OSASCO II - VILA DOS REMÉDIOS	RUA PEDRO RISSATO, 30 - VILA DOS REMÉDIOS - OSASCO/SP	06296-220	(11) 3602-5441
OSVALDO CRUZ	027	ETEC	AMIM JUNDI	RUA JAPÃO Nº 724 - CENTRO	17700-000	(18) 3528-3982 / 4760
OURINHOS	066	ETEC	JACINTO FERREIRA DE SÁ	AVENIDA ANTÔNIO DE ALMEIDA LEITE, 913 - JD. PAULISTA	19907-000	(14) 3322-4908/3326-6121
PALMITAL	164	ETEC	PROF. MARIO ANTONIO VERZA	AV. ANCHIETA, 487 - CENTRO	19907-000	(18) 3351-1088
PARAGUAÇU PAULISTA	039	ETEC	AUGUSTO TORTORELO ARAÚJO	RODOVIA SP 284, KM 477/478 - CAIXA POSTAL 50	19700-000	(18) 3361-1130 / 7719
PENÁPOLIS	069	ETEC	JOÃO JORGE GERAISATE	ESTRADA JOSÉ VIGILATO DE CASTILHO, S/Nº - LAGEADO	16300-000	(18) 3652-1577
PIEDADE	203	ETEC	PIEDADE	RUA BENTO XAVIER DE OLIVEIRA, 50 - BAIRRO PAULAS E MENDES	18170-000	(15) 3244-1367
PINDAMONHAN GABA	068	ETEC	JOÃO GOMES DE ARAÚJO	RUA PROFESSOR JOSÉ BENEDITO CURSINO, 75 - BOA VISTA	12401-090	(12) 3642-1077 / 2414
PIRACICABA	056	ETEC	CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 433 - CENTRO	13400-270	(19) 3433-9734 / 3432-2904

Administração Central

PIRACICABA	193	ETEC	DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	RUA DR. JOÃO CONCEIÇÃO, 350 – BAIRRO PAULISTA	13401-080	(19) 3432-2904 / 3433-8541 / 3422-3293
PIRAJÚ	162	ETEC	DR. WALDYR DURON JUNIOR	RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 316/318 – BANANEIRAS	18800-000	(12) 3351-7602
PIRASSUNUNGA	139	ETEC	TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	AVENIDA PADRE ANTONIO VAN ESS, 1925 – JD. PETRÓPOLIS	13630-025	(19) 3561-2961
POÁ	210	ETEC	POÁ	AV. VITAL BRASIL, 897 – VILA MONTEIRO – POÁ - SP	08557-000	(11) 4636-7993 / 8289 / 8085
PORTO FERREIRA	202	ETEC	PROF. JADYR SALLES	AV. PROF. HENRIQUE DA MOTA FONSECA JR. 849	13660-000	(19) 3581-1201
PRAIA GRANDE	153	ETEC	PRAIA GRANDE	PRAÇA 19 DE JANEIRO, 144 – BOQUEIRÃO	11700-100	(18) 3591-1303 / 6968
PRESIDENTE PRUDENTE	032	ETEC	PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 561 – PONTILHÃO - CAIXA POSTAL 3099	19053-205	(18) 3221-1665 / 3222-8466 / 3223-2067
PRESIDENTE VENCESLAU	099	ETEC	PRESIDENTE VENCESLAU	ESTRADA DO CÓRREGO DO VEADO, S/Nº – LAGOA SECA	19400-000	(18) 3271-3687
QUATÁ	080	ETEC	DR. LUIZ CÉSAR COUTO	RODOVIA MUNICIPAL DE QUATÁ – TUPÃ – KM 3	19780-000	(18) 3366-1001
RANCHARIA	058	ETEC	DEPUTADO FRANCISCO FRANCO "CHIQUITO"	ESTRADA VELHA RANCHARIA - MARTINÓPOLIS S/Nº	19600-000	(18) 3265-1666/6429
REGISTRO		ETEC	REGISTRO	RUA TAMEKISHI TAKANO, 05		(13) 3822-4531
RIBEIRÃO PIRES	141	ETEC	RIBEIRÃO PIRES	RUA BÉLGICA, 88 – JD. ALVORADA	09402-060	(11) 4825-4470 / 7456
RIBEIRÃO PRETO	074	ETEC	JOSÉ MARTINIANO DA SILVA	RUA TAMANDARÉ, Nº 520 – CAMPOS ELÍSEOS	14085-070	(16) 3610-8374
RIO CLARO	036	ETEC	PROFº ARMANDO BAYEUX DA SILVA	AVENIDA 05, Nº 445 - CENTRO	13500-380	(19) 3524-2330 / 3534-1688
RIO DAS PEDRAS	071	ETEC	DR. JOSÉ COURY	AVENIDA PREFEITO NICOLAU MARINO, 2680	13390-970	(19) 3493-2244
SANTA BÁRBARA D'OESTE	117	ETEC	PROF. DR. JOSÉ DAGNONI	AVENIDA ANTONIO PEDROSO, 1731 – CIDADE NOVA	13457-150	(19) 3457-4624 / 4625
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	084	ETEC	ORLANDO QUAGLIATO	RODOVIA ENG JOÃO BATISTA CABRAL RENNÓ, KM 309	18900-000	(14) 3372-2011
SANTA ISABEL	219	ETEC	SANTA ISABEL	RUA PROFª ANA MOUTINHO GONÇALVES, 57	07500-000	(11) 9729-5193 / 4656-4588
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	083	ETEC	MANOEL DOS REIS ARAÚJO	AVENIDA PARIS Nº 79	13670-000	(19) 3582-2100
SANTA ROSA DO VITERBO	237	ETEC	SANTA ROSA DO VITERBO	RUA ALBINA PETRESCHI, 365 - RESIDENCIAL LUIZ GONZAGA	14.270-00	(19) 3954-2446 / 3954-1832
SANTANA DE PARNAÍBA	187	ETEC	PROFª ERMELINDA G. TEIXEIRA	RUA FERNÃO DIAS FALCÃO, 196 - CENTRO	06501-120	(11) 4154-7142 / 7185
SANTO ANDRÉ	014	ETEC	JULIO DE MESQUITA	RUA PREFEITO JUSTINO PAIXÃO, 150 – CENTRO	09020-130	(11) 4990-2577 / 2244

Administração Central

SANTOS	035	ETEC	ARISTÓTELES FERREIRA	AVENIDA DR. EPITÁCIO PESSOA, 466 – APARECIDA	11030-600	(13) 3236-9998 /9973
SANTOS	122	ETEC	DONA ESCOLÁSTICA ROSA	AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 111	11045-401	(13) 3236-9986
SÃO BERNARDO DO CAMPO	010	ETEC	LAURO GOMES	AVENIDA PEREIRA BARRETO, 400 – VILA BAETA NEVES	09751-000	(11) 4125-2288
SÃO CAETANO DO SUL	011	ETEC	JORGE STREET	RUA BELL ALIANCE, 149 – JD. SÃO CAETANO	09581-420	(11) 4238-7955 / 4231-3369
SÃO CARLOS	091	ETEC	PAULINO BOTELHO	RUA MARECHAL DEODORO, 3183	13560-201	(16) 3371-1027
SÃO JOAQUIM DA BARRA	094	ETEC	PEDRO BADRAN	RUA MARANHÃO, 1225	14600-000	(16) 3818-2192
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	150	ETEC	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	AVENIDA BRASIL, 414 – VILA BRASIL	13720-000	(19) 3681-2389 /4357
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	098	ETEC	PHILADELPHO GOUVEIA NETO	AVENIDA DOS ESTUDANTES, 3278 – JD. AEROPORTO	15035-010	(17) 3233-9823/3233-9266
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	195	ETEC	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	AV.SALMÃO, 570 – PARQUE RESIDENCIAL AQUÁRIUS	12246-560	(12) 3941 1571 /1746/7806
SÃO MANUEL	102	ETEC	DONA SEBASTIANA DE BARROS	FAZENDA DA SERRA, S/Nº	18650-000	(14) 3841-2288 /2599
SÃO PAULO	012	ETEC	PROF. CAMARGO ARANHA	RUA MARCIAL, 25 – MOOCA	03169-040	(11) 2694-6733
SÃO PAULO	013	ETEC	GETULIO VARGAS	RUA CLÓVIS BUENO DE AZEVEDO, 70 – IPIRANGA	04266-010	(11) 2066-2500 / 2501 /2519 / 2510
SÃO PAULO	018	ETEC	SÃO PAULO	AV.TIRADENTES, 615 –PRÉDIO ARY TORRES – BOM RETIRO	01101-010	(11) 3326-0993 /3327-1310
SÃO PAULO	023	ETEC	ALBERT EINSTEIN	RUA NOVA GRANADA, 35 – CASA VERDE	02522-050	(11) 3966-0503/3858-7529
SÃO PAULO	034	ETEC	PROF. APRIGIO GONZAGA	AVENIDA DR. ORÊNCIO VIDIGAL, 212 - PENHA	03640-010	(11) 2647-1491 /6777-8111/2400
SÃO PAULO	041	ETEC	PROF. BASILÍDES DE GODOY	RUA GUAIPÁ, 678 – VILA LEOPOLDINA	05089-000	(11) 3834-4111 /4780 / 3831-6034
SÃO PAULO	045	ETEC	CARLOS DE CAMPOS	RUA MONSENHOR ANDRADE, 798 – BRÁS	03009-100	(11) 3326-4096/ 3311-7098/ 3227-0286
SÃO PAULO	061	ETEC	GUARACY SILVEIRA	RUA FERREIRA DE ARAÚJO, 527 - PINHEIROS	05428-001	(11) 3813-3986 /3031-6208
SÃO PAULO	064	ETEC	PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	RUA ALCÂNTARA, 113 – VILA GUILHERME	02110-010	(11) 2905-1128 /1125
SÃO PAULO	076	ETEC	JOSÉ ROCHA MENDES	RUA AMÉRICO VESPUCCI, 1241 – VILA PRUDENTE	03135-010	(11) 2063-4454 /22915-8030
SÃO PAULO	085	ETEC	MARTIN LUTHER KING	RUA APUCARANA, 815 – TATUAPÉ	03311-000	(11) 2091-7465

Administração Central

SÃO PAULO	118	ETEC	GUAIANAZES	RUA FELICIANO DE MENDONÇA, 290 - GUAIANAZES	08460-365	(11) 2552-0140 / 2551-9484
SÃO PAULO	134	ETEC	ZONA SUL	RUA FREDERICO GROTTÉ, 353 - JD. SÃO LUIZ	05818-270	(11) 5851-9315
SÃO PAULO	154	ETEC	DR ^a MARIA AUGUSTA SARAIVA	RUA DOS GUAIANAZES, 1385 - CAMPOS ELISEOS	01204-003	(11) 3105-7250 / 3224-0774
SÃO PAULO	159	ETEC	PARQUE DE JUVENTUDE	AV. CRUZEIRO DO SUL, 2630 - SANTANA	02030-100	(11) 2221-0923 / 0086 / 0098
SÃO PAULO	169	ETEC	ITAQUERA	RUA VIRGINIA FERNI, 400 - CONJUNTO HAB. JOSÉ BONIFÁCIO COHAB 002 - ITAQUERA	08253-000	(11) 2521-8188 / 2254-7627
SÃO PAULO	172	ETEC	SAPOEMBA	R. BENJAMIM DE TUDELA Nº 155	03977-408	(11) 2019-1519 / 1533
SÃO PAULO	180	ETEC	ARTES	AV. CRUZEIRO DO SUL, 2630 - SANTANA - PRÉDIO II	02030-100	(11) 6221-0923 / 0086/0098
SÃO PAULO	185	ETEC	VILA FORMOSA	RUA BACTÓRIA, 38 - VILA FORMOSA	03472-100	(11) 2211-6485 / 2916-9467
SÃO PAULO	186	ETEC	TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	RUA STEFANO FILIPINO, 211 - BAIRRO ARTHUR ALVIM	03591-150	(11) 2741-9563 / 2217-1409 / 1547
SÃO PAULO	199	ETEC	CIDADE TIRADENTES	RUA IGARAPÉ AGUA AZUL, 70 - CIDADE TIRADENTES	08485-310	(11) 2516-6965 / 6966 / 3987-9572
SÃO PAULO	200	ETEC	SANTO AMARO	RUA MARIO LOPES LEÃO, 1050 A - SANTO AMARO	04754-010	(11) 5521-0636 / 5524-7104
SÃO PAULO	205	ETEC	HELIÓPOLIS	ESTRADA DAS LÁGRIMAS S/N - COM RUA LUIGI ALAMINE - HELIÓPOLIS	04232-000	(11) 2083 - 2727 / 7459-1778
SÃO PAULO	207	ETEC	PARQUE SANTO ANTONIO	RUA MANOEL FERREIRA PIRES, 560 - VILA FORMOSA	03386-090	(11) 2091-7465 / 2301-1058 / 9716-6382
SÃO PAULO	208	ETEC	TIQUATIRA	AV. CONDESSA ELISABETH DE ROBIANO, 5200 - PENHA	03704-000	(11) 2225-2504 / 2093-2021
SÃO PAULO	211	ETEC	ZONA LESTE	RUA SONHO GAÚCHO, 641 - CIDADE AE CARVALHO	03685-000	
SÃO PAULO	220	ETEC	PARQUE BELEM	RUA ULISSES CRUZ C/ AV. CELSO GARCIA, 2231 - BELÉM	03064-970	(11) 2292-0742 / 2291-9293 / 9723-3558
SÃO PAULO	221	ETEC	JARDIM ANGELA	ESTRADA DA BARONESA, 240 - JARDIM ÂNGELA	04919-000	(11) 8221-9420 / 5833-0943 / 5833-0861
SÃO PAULO	223	ETEC	CEPAM	AV PROF ^o LINEU PRESTES, 913 - BUTANTÃ	14270-000	(11) 3811-0384
SÃO PAULO	224	ETEC	PARAISÓPOLIS	JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E SILVA - - MORUMBI	05712-040	(11) 3813-3986 / 7428-0081 / 3507-7491 / 3501-4994

Administração Central

SÃO PAULO	225	ETEC	RAPOSO TAVARES	RUA CACHOEIRA DO PORAQUÊ, S/Nº - COHAB RAPOSO TAVARES	05574-450	(11) 3782-5782 / 9814-0089 / 7111-3005
SÃO PAULO	227	ETEC	SÃO MATHEUS	RUA SOLEDADE DE MINAS, 87	03.930-020	(11) 2721-5111 / 9463-5643
SÃO PAULO	228	ETEC	JARAGUÁ	RUA JAIRO ALMEIDA MACHADO, 401 - AMADEU AMARAL	02.998-060	(11) 8109-4634 / 3941-7242 / 3941-8319
SÃO PAULO	229	ETEC	PAULISTANO	AV. ELÍSIO TEIXEIRA LEITE, 3611 - JARDIM PAULISTANO	02.810-000	(11) 7108-6381 / 3979-1120 / 3979-1061
SÃO PAULO	230	ETEC	UIRAPURU	RUA NAZIR MIGUEL - JD. PAULO VI	05.570-030	(11) 7651-2736
SÃO PAULO	231	ETEC	FRANCISCO MORATO	RUA TUPINAMBÁS, S/N - JARDIM NOVA BELÉM	07.909-970	(11) 9858-9132 / 4488-2192
SÃO PAULO	232	ETEC	DE OLÍMPIA	RUA JOSÉ PÍTON, 165 - VILA RODRIGUES	15.400-970	(17) 9196-4916 / 3279-9400 / 3279-9403
SÃO PAULO	226	ETEC	GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	RUA PRESIDENTE VARGAS S/N - VILA CAIÚBA (PERUS)	05207-000	(11) 3917-8751 / 4447-3600 / 7582-7463 / 3917-8263
SÃO PAULO	247	ETEC	MANDAQUI	RUA DR. LUIZ LUSTOSA DA SILVA, S/N - BAIRRO: MANDAQUI - SP		(11) 2283-6603
SÃO PAULO		ETEC	CAPELA DO SOCORRO	AV. FELICIANO CORREIA, S/Nº - JD. SATÉLITE STO AMARO/SP	04815-240	(11)5667-3973/5667-3971
SÃO PEDRO	236	ETEC	GUSTAVO TEIXEIRA	RUA MANOEL ESTEVAN DIAS, 351 - JD. HOLIDAY	13520-000	(19) 3483-4111 / RAMAL: 1128
SÃO ROQUE	116	ETEC	SÃO ROQUE	RUA 22 DE ABRIL, 35 - JD. RENÉ	18135-000	(11) 4784-3220 / 4712-9626
SÃO SEBASTIÃO	188	ETEC	SÃO SEBASTIÃO	RUA ÍTALO NASCIMENTO, 366 - PORTO GRANDE	11600-000	(12) 3892-1424 / 2577
SÃO SIMÃO	057	ETEC	PROF. FRANCISCO DOS SANTOS	RODOVIA CONDE FRANCISCO MATARAZZO JÚNIOR, KM 127	14200-000	(16) 3984-1415 / 1752
SÃO VICENTE	194	ETEC	SÃO VICENTE	PRAÇA CORONEL LOPES, 387-CENTRO	11310-020	(13) 3467-7153 / 2955
SERRANA	214	ETEC	ÂNGELO CAVALHEIRO	RUA JOSÉ CORREIA FILHO, 750 - JARDIM BOA VISTA	14150-000	(16)3987-4964 / 9965-0303 / 9967-0303
SOROCABA	016	ETEC	FERNANDO PRESTES	RUA NATAL, 340 - JD. PAULISTANO	18040-810	(15) 3221-9677 / 2044 / 2088 / 5062
SOROCABA	017	ETEC	RUBENS DE FARIA E SOUZA	AVENIDA COMENDADOR PEREIRA INÁCIO,190 - LAGEADO	18030-005	(15) 3233-1314 / 7189 / 1316
SUZANO	190	ETEC	SUZANO	RUA GUILHERME, 325 - JARDIM COLORADO	08615-110	(11) 4799-1511 / 4069

Administração Central

TAQUARITINGA	019	ETEC	DR. ADAIL NUNES DA SILVA	RUA FRANCISCO VALZACCHI, 51 – VILA ROSA	15900-000	(16) 3252-5615 /5140
TAQUARITUBA	140	ETEC	PROF. TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 989 – CENTRO	18740-000	(14) 3762-1401 /1755
TAQUARIVAÍ	049	ETEC	DR. DARIO PACHECO PEDROSO	RUA ACÁCIO PAULINO, S/Nº - CENTRO	18425-000	(15) 3534-1139 /1191
TATUÍ	101	ETEC	SALLES GOMES	PRAÇA ADELAIDE BARNESLEY GUEDES, 01 – CENTRO	18270-020	(15) 3251-6584
TAUBATÉ	125	ETEC	DR. JOSÉ GERALDO RODRIGUES ALCKMIM	AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, 507	12070-610	(12) 3608-4632
TEODORO SAMPAIO	156	ETEC	TEODORO SAMPAIO	RUA PARÁ - 506 - BAIRRO DA ESTAÇÃO	19280-000	(18) 3282-3024 / 3282-1682
TIETÊ		ETEC	TIETÊ	RUA MARIANA JACOB BISCARO, 45 - JARDIM BACILI		
TUPÃ	136	ETEC	PROF. MASSUYUKI KAWANO	RUA BEZERRA DE MENEZES, 215 – VILA INDEPENDÊNCIA	17605-440	(14) 3496-1520 / 3491-5393
VARGEM GRANDE SUL	179	ETEC	VARGEM GRANDE DO SUL	RUA JOAQUIM ANTONIO DA SILVA, 207 – BAIRRO SÃO JOSÉ	13.880-000	(19) 3643-1364 / 3641-8442
VERA CRUZ	092	ETEC	PAULO GUERREIRO FRANCO	ESTRADA RIBEIRÃO DAS GARÇAS, KM 03 –ZONA RURAL	17560-970	(14) 3492-1373
VOTORANTIN	197	ETEC	VOTORANTIN	RUA IRMÃ FERRAREZI, S/N – BAIRRO VILA VOTOCÉU	18115-350	(15) 3242-6636 / 4168 / 3574
VOTUPORANGA	037	ETEC	FREI ARNALDO DE MARIA ITAPORANGA	RODOVIA PÉRICLES BELINE, KM 121, SP (461), BAIRRO RURAL	15500-000	(17) 3421-3715 / 3423-5272
SÃO PEDRO		ETEC	AUGUSTO TEIXEIRA	RUA MANUEL ESTEVAN DIAS, 351 - J. HOLIDAY - SÃO PEDRO - SP		(19) 3481-5132
SÃO PAULO	002	FATEC	SÃO PAULO	PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, 30 - BOM RETIRO	01124-060	(11) 3322-2200
AMERICANA	004	FATEC	AMERICANA	RUA EMÍLIO DE MENEZES S/N – VILA AMORIM	13469-111	(19) 3406-5639 /3406-3297
ARAÇATUBA	177	FATEC	ARAÇATUBA	AVENIDA PRESTES MAIA, 1764 - JARD. IPANEMA	16052-045	(18) 3625-9914 / 9917
BARUERI	209	FATEC	BARUERI	AV. CARLOS CAPRIOTTI, 123 - NOVO CENTRO COMERCIAL	06401-136	(11) 6786-4321 /8089-4321
BAURU	196	FATEC	BAURU	RUA MANOEL BENTO CRUZ, 3-30	17015-171	(14) 3234-4252 RML 206/ 3223-2083
BOTUCATU	112	FATEC	BOTUCATU	AVENIDA JOSÉ ÍTALO BACCHI, S/Nº - JD. AEROPORTO	18606-855	(14) 3814-3004
BRAGANÇA PAULISTA	183	FATEC	BRAGANÇA PAULISTA	ALAMEDA SAULO CRISPIN MARQUIS S/N HENEDINA CORTES	12927-120	(11) 4031-1904/6001

Administração Central

CAPÃO BONITO	174	FATEC CAPÃO BONITO	AVENIDA PÉRICLES DE FREITAS, 296 – TERRAS DO EMBIRUÇU	18304-750	(15) 3542-2206 / 3542-2654 / 3542-2634
CARAPICUÍBA	143	FATEC CARAPICUIBA	AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI, 650 – VILA GUSTAVO CORREIA	06310-390	(11) 4184-8404/ 4183-6827/ 4183-6849
CATANDUVA	182	FATEC CATANDUVA	RUA MARANHÃO, 898, CENTRO	15800-020	(17) 3524-7211
CRUZEIRO	127	FATEC PROF. WALDOMIRO MAY	RUA DR. OTHON BARCELLOS, S/Nº	12730-010	(12) 3144-0496 /3143 6571
DIADEMA	217	FATEC DE DIADEMA	RUA GUARANI, 735	09991-060	
FRANCA	109	FATEC FRANCA	RUA MAJOR CLAUDIANO, 1488 – SALA 03 – CAMPUS UNESP	14400-690	(16) 3702-8584/ 3702-3204
GARÇA	119	FATEC GARÇA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2331	17400-000	(14) 3471-4723
GUARATINGUETÁ	106	FATEC GUARATINGUETÁ	AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES ALCKMIN,1501 – JD. ESPERANÇA	12517-475	(12) 3126-3921 /4849/ 3125-7785
GUARULHOS	167	FATEC GUARULHOS	RUA JOÃO GONÇALVES - 511 - CENTRO	07010-010	(11) 2229-0392 /0393
INDAIATUBA	105	FATEC INDAIATUBA	RUA D. PEDRO I, 65 – CIDADE NOVA I	13334-100	(19) 3885-1922 /1923
ITAPETININGA	131	FATEC ITAPETININGA	RUA DR. JOÃO VIEIRA DE CAMARGO, 104 – VILA BARTH	18205-600	(15) 3272-7916 /1165
ITAQUAQUECETUBA	155	FATEC ITAQUAQUECETUBA	AV. ITAQUAQUECETUBA,711 - VILA MONTE BELO	08577-210	(11) 4647-5226 /4753-3221
ITÚ	178	FATEC ITÚ	RUA SOROCABA, 119 – CRUZ	13300-340	(11) 4013-3129 /5083
JABOTICABAL	173	FATEC JABOTICABAL	VIA DE ACESSO PROF. PAULO DONATO CASTELLANE, S/N	14884-900	(16) 3202-7327 / 3202-6519
JALES	171	FATEC JALES	RUA VICENTE LEBORACE, 2630 - JARDIM TRIANON	15703-116	(17) 3621-6911 / 3632-2239
JAÚ	020	FATEC JAHÚ	RUA FREI GALVÃO, S/Nº - JD. PEDRO OMETTO	17212-650	(14) 3622-8280
JUNDIAÍ	114	FATEC JUNDIAÍ	AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, 1760 B. PONTE DE CAMPINAS	13201-160	(11) 4522-7549 /4523-0093
LINS	192	FATEC LINS	ESTRADA MÁRIO COVAS JUNIOR, KM I	16400-972	(14) 3523-7745 / 3532-5182
MARÍLIA	130	FATEC ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA	AVENIDA CASTRO ALVES, 62 – SOMENZARI	17506-000	(14) 3454-7540 /7541
MAUÁ	113	FATEC MAUÁ	AVENIDA ANTONIA ROSA FIORAVANTE, 804 – VILA FAUSTO MORELLI	09390-120	(11) 4543-3221 /4519-5899 /3783 /5451

Administração Central

MOCOCA	120	FATEC MOCÓCA	AVENIDA DR. AMÉRICO PEREIRA LIMA,S/N - JD. LAVÍNIA	13736-260	(19) 3656-5559
MOGI DAS CRUZES	184	FATEC MOGI DAS CRUZES	RUA CARLOS BARATTINO, 01 - VILA MOGILAR	08773-600	(11) 4699-3173/3178
MOGI MIRIM	163	FATEC ARTHUR AZEVEDO DE	RUA ARIIVALDO SILVEIRA FRANCO, 567 - JARDIM 31 DE MARÇO	13801-005	(19) 3804-5387 / 5441 / 5390 / 5360
OSASCO	216	FATEC OSASCO	RUA PEDRO RISSATO, S/Nº - VILA DOS REMÉDIOS	06296-220	(11) 3603-9910 / 7648-9740
OURINHOS	21	FATEC OURINHOS	AV. VITALINA MARCUSSO, 1400 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO	19910-206	(14) 3326-3031
PINDAMONHANGABA	133	FATEC PINDAMONHANGABA	RUA RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS, 4010 - ÁGUA PRETA	12445-010	(12) 3648-8756
PIRACICABA	175	FATEC PIRACICABA	RUA DIÁCONO JAIR DE OLIVEIRA, S/N - SANTA ROSA	13414-141	(19) 3413-1702
PRAIA GRANDE	129	FATEC PRAIA GRANDE	PRAÇA 19 DE JANEIRO, 144 - BOQUEIRÃO	11700-100	(13) 3591-1303 / 6968
PRESIDENTE PRUDENTE	157	FATEC PRESIDENTE PRUDENTE	RUA TERESINA, 75 - VILA PAULO ROBERTO	19046-230	(18) 3916-7887 / 39172064
SANTO ANDRÉ	160	FATEC SANTO ANDRÉ	RUA PREFEITO JUSTINO PAIXÃO, 150 - CENTRO	09020-130	(11) 4468-1295 / 4437-2215
SANTOS	005	FATEC RUBENS LARA	AV.BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 110 - APARECIDA	11045-000	(13) 3227-6003/3227-6025
SÃO BERNARDO DO CAMPO	126	FATEC SÃO BENARDO DO CAMPO	AV. PEREIRA BARRETO, 400 - VILA BAETA NEVES - CENTRO	09751-000	(11) 4121-9008
SÃO CAETANO DO SUL	168	FATEC SÃO CAETANO DO SUL	RUA BELL ALIANCE	09581-420	(11) 4232-9552
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	121	FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA FERNANDÓPOLIS, 2510 - ELDORADO	15043-020	(17) 3219-1433
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	146	FATEC PROFº JESSEM VIDAL	ROD. PRESIDENTE DUTRA, KM 138,7 - DISTR. EUGÊNIO DE MELLO	12247-004	(12) 3905-4851 / 6157
SÃO PAULO	111	FATEC ZONA LESTE	RUA SONHO GAÚCHO, 641 - CIDADE AE CARVALHO	03685-000	(11) 6145-4001 / 4027
SÃO PAULO	137	FATEC ZONA SUL	RUA FREDERICO GROTTTE, 322 - JD. SÃO LUIZ	05818-270	(11) 5851-8949 / 5829
SÃO PAULO	204	FATEC IPIRANGA	RUA FREI JOÃO, 59 - IPIRANGA	04280-130	(11) 5061-0298 / 7253-4041
SÃO SEBASTIÃO	189	FATEC SÃO SEBASTIÃO	RUA ÍTALO NASCIMENTO, 366 - PORTO GRANDE	11600-000	(12) 3892-1424 / 3015
SERTÃOZINHO	176	FATEC SERTÃOZINHO	RUA JORDÃO BORGHETTI, 480	14170-120	(16) 3491-2670
SOROCABA	003	FATEC SOROCABA	AV. ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, 2015 - ALTO DA BOA VISTA	18013-280	(15) 3238-5266 / 5260/5263

Administração Central

TAQUARITINGA	022	FATEC TAQUARITINGA	AV. DR. FLÁVIO HENRIQUE LEMOS, 585	15900-000	(16) 3252-5250 / 5193 / 5152
TATUÍ	132	FATEC PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	RODOVIA MARIO BATISTA MORI, 971 - JD AEROPORTO	18271-020	(15) 3259-4485

MUNICÍPIO	COD. UNID	UNIDADE MATRIZ	CLASSE DESCENTRALIZADA	ENDEREÇO	CEP	TEL / FAX
AMERICANA	117	ETEC DR. JOSÉ DAGNONI	EE DR. HEITOR PENTEADO	RUA DOS PROFESSORES, 40 - CENTRO	13.465-060	(19) 3457-4624
AMERICANA	117	ETEC DR. JOSÉ DAGNONI	EE JOÃO XXIII	RUA DUQUE DE CAXIAS, 550 - VILA SANTA CATARINA	13.466-320	(19) 3457-4625
ANDRADINA	028	ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES	EE ALICE MARQUES DA SILVA ROCHA	RUA PARAGUASSU, 170 - VILA SANCHES	16.900-117	(18) 3722-3302
ARAÇATUBA	165	ETEC DE ARAÇATUBA	EE MANOEL BENTO DA CRUZ	RUA CARLOS GOMES, 732 - HIGIENÓPOLIS	16.010-713	(18) 3625-8677
ARAÇATUBA	165	ETEC DE ARAÇATUBA	EE PROFª VITOR ANTONIO TRINDADE	PRAÇA DIOGO JÚNIOR, 500 - SANTANA	16.055-160	(18) 3625-8677
ARARAQUARA	029	ETEC PROFª ANNA OLIVEIRA FERRAZ	EE BENTO DE ABREU	RUA PADRE DUARTE, 2821 - SÃO GERALDO	14.801-310	(16) 3336-6636
ARARAS	024	ETEC PREF. ALBERTO FERES	EE DR. CESÁRIO COIMBRA	RUA DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 311 - CENTRO	13.600-730	(19) 3541-2819
BARRETOS	108	ETEC CEL. RAPHAEL BRANDÃO	EE DR. ANTONIO OLYMPIO	PRAÇA FRANCISCO BARRETO, S/N - CENTRO	14.780-059	(17) 3323-1099
BAURU	038	ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO	EE PROFª CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANCA QUADRA, 19165 - JD. ESTORIL II	17.016-000	(14) 3285-1147
BAURU	135	ETEC RODRIGUES DE ABREU	EE ERNESTO MONTE	PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 444 - CENTRO	17.014-500	(14) 3223-3856
BOTUCATU	051	ETEC DE. DOMINGOS MINICUCCI FILHO	EE EE CARDOSO DE ALMEIDA	PRAÇA PROFESSOR PEDRO TORRES, S/N - CENTRO	18.600-011	(14) 3882-0503
CAMPINAS	007	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	EE MOACYR SANTOS CAMPOS	RUA COMANDANTE ATALIBA EURIDES VIEIRA, 1030 - JD. NILÓPOLIS	13.089-480	(19) 3246-2888

Administração Central

CAMPINAS	007	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	EE	ADALBERTO PRADO E SILVA	RUA DOS ARAPANÉS, S/N - VILA COSTA E SILVA	13.081-050	(19) 3208-0455
CAMPINAS	043	ETEC BENTO QUIRINO	EE	HERCY MORAES	AV. PAULO PROVENZA SOBRINHO, 1450	13.060-356	(19) 3268-8889 / 3268-5900
CAMPINAS	043	ETEC BENTO QUIRINO	EE	CARLOS GOMES	AVENIDA ANCHIETA, 80 - CENTRO	13.015-100	(19) 3231-3033 / 3231-3153
CAMPINAS	043	ETEC BENTO QUIRINO	EE	ORLANDO SIGNORELLI	RUA TRINTA E DOIS, S/N - DICVI	13.054-632	(19) 3252-3596
CAPÃO BONITO	124	ETEC DR. CELSO CHARURI	EE	DR. RAUL VENTURELLI	RUA YOITI IKEDA, 170 - CENTRO	18.307-040	(15) 3543-1231
CAPELA DO ALTO	197	ETEC DE VOTORANTIM	EE	CEL. PEDRO DIAS DE CAMPOS	RUA JOÃO FELIPE, 200 - CENTRO	18.195-000	(15) 3242-6636
CARAPICUÍBA	144	ETEC DE CARAPICUÍBA	EE	PROFº OSCAR GRACIANO	RUA BOM JESUS DO AMPARO, 2 - CONJ. HAB. P. C. BRANCO	06.329-250	(11) 4184-8404
CASA BRANCA	059	ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	EE	DR. FRANCISCO THOMAZ DE CARVALHO	PÇA DR. CARVALHO, 281 - CENTRO	13.700-000	(19) 3671-1170
COSMÓPOLIS	104	ETEC TRAJANO CAMARGO	EE	CÉLIO RODRIGUES ALVES	RUA DOS SOROCABANOS, S/N - JARDIM ANDORINHAS	13.150-000	(19) 3441-8838
CRUZEIRO	077	ETEC PROFº JOSÉ SANT'ANA DE CASTO	EE	OSWALDO CRUZ	RUA CAPITÃO OTÁVIO RAMOS, 593 - CENTRO	12.701-360	(12) 3144-0212
CUBATÃO	181	ETEC DE CUBATÃO	EE	AFONSO SCHMIDT	RUA BERNARDO PINTO, 94 - VILA PAULISTA	11.510-260	(13) 3372-8976
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	047	ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA	EE	CARDEAL LEME	PÇA PRESIDENTE KENNEDY, 36 - CENTRO	13.990-000	(19) 3651-1229
FERNANDÓPOLIS	138	ETEC DE FERNANDÓPOLIS	EE	CARLOS BAROZZI	AV. CARLOS BAROZZI, 607 - BRASILÂNDIA	15.600-000	(17) 3462-3311
FRANCA	078	ETEC DR. JÚLIO CARDOSO	EE	PROFº ANTONIO FACHADA	RUA URSULA POUSA ARAÚJO TORRES, 740 - PQ. VILA LEPORACE I	14.407-330	(16) 3721-8133
FRANCA	078	ETEC DR. JÚLIO CARDOSO	EE	PROFº OTÁVIO MARTINS DE SOUZA	RUA BENEDITO MANIGLIA, 200 - VILA CHICO JÚLIO	14.405-245	(16) 3722-0939
GUARULHOS	034	ETEC PROFº APRÍGIO GONZAGA	EE	CEL. ARY GOMES	RUA ALEGRE, 213 - VILA SÃO RAFAEL	07.053-100	(11) 2647-1491

Administração Central

GUARULHOS	154	ETEC MARIA AUGUSTA SARAIVA DR ^a	EE JOÃO CRISPINIANO SOARES	RUA FRANCISCO ANTUNES, 1078 - VILA AUGUSTA	07.040-010	(11) 2422-5292
ILHA SOLTEIRA	065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	EE URUBUPUNGÁ	AV. BRASIL SUL, 920 ZONA SUL	15.385-000	(18) 3742-2575
ITAPEVA	050	ETEC DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR DR.	EE OTÁVIO FERRARI	RUA MÁRIO PRANDINI, 962 - CENTRO	18.400-170	(15) 3522-4169
ITATIBA	100	ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	EE IVONY DE CAMARGO SALLES	RUA HERCULANO PUPO NOGUEIRA, 282	13.256-300	(11) 4538-1493
ITU	086	ETEC MARTINHO DI CIERO	EE REGENTE FEIJÓ	RUA DOS ANDRADAS, 412 - CENTRO	13.300-170	(11) 4024-1009
JABOTICABAL	151	ETEC DE BEBEDOURO	EE AURÉLIO ARROBAS MARTINS	RUA SÃO SEBASTIÃO, 294 - CENTRO	14.870-290	(17) 3343-9695
JALES	073	ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	EE DEP. OSWALDO CARVALHO	RUA TREZE, 2422 - CENTRO	15.700-000	(17) 3632-9007
JANDIRA	149	ETEC DE OSASCO	EE PROF ^o VICENTE THEMUDO LESSA	AV. JOÃO BALHESTEIRO, 186 - CENTRO	06.600-020	(11) 3685-4945
JAÚ	070	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	EE PROF ^o TULLIO ESPINDOLA DE CASTRO	AV. ZÉZINHO MAGALHÃES, S/N - VILA NOVA	17.202-170	(14) 3624-8585
JUNDIAÍ	008	ETEC VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI	EE PROF ^a MARIA DE LOURDES DE FRANCA SILVEIRA	RUA PEDRO NANO, 175 - JD. PACAEMBU	13.218-160	(11) 4587-3093
JUNDIAÍ	008	ETEC VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI	EE DR. ANTENOR SOARES GANDRA	RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 53 - CENTRO	13.201-010	(11) 4586-2414
LARANJAL PAULISTA	101	ETEC SALLES GOMES	EE CESÁRIO CARLOS DE ALMEIDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - VILA FÉLIX	18.500-000	(15) 3205-2202
LENÇÓIS PAULISTA	102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	EE VIRGILIO CAPOANI	RUA JOSÉ PAULINO DA SILVA, 61 - CENTRO	18.682-070	(14) 3841-2288
LIMEIRA	104	ETEC TRAJANO CAMARGO	EE PROF ^o GABRIEL POZZI	RUA CESARINO FERREIRA, 145 - VILA PIZA	13.486-159	(19) 3441-8838
LINS	148	ETEC DE LINS	EE FERNANDO COSTA	RUA NOVE DE JULHO, 1276 - CENTRO	16.400-111	(14) 3523-1217

Administração Central

MAIRIPORÃ	064	ETEC PROF ^o HORÁCIO DA AUGUSTO SILVEIRA	EE	MUFARREGE SALOMÃO CHAMMA	RUA CELSO EPAMINONDAS, S/N - LAVAPÉS	07.600-000	(11) 4419-1729
MARÍLIA	031	ETEC ANTONIO DEVISATE	EE	MONSENHOR BICUDO	AV. RIO BRANCO, 803 - SENADOR SALGADO FILHO	17.502-000	(14) 3433-5274
MIRANDÓPOLIS	028	ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES	EE	DONA NOEMIA DIAS PEROTTI	RUA DALVA COLAFERRO, 1330 - CENTRO	16.800-000	(18) 3722-3302
MIRASSOL	087	ETEC PROF ^o MATHEUS LEITE DE ABREU	EE	ANÍSIO JOSÉ MOREIRA	RUA CAMPOS SALES, 1834 - CENTRO	15.130-000	(17) 3242-3249
MOCOCA	060	ETEC FRANCISCO GARCIA	EE	OSCAR VILLARES	PÇA JOSÉ QUINTINO PEREIRA, 147 - CENTRO	13.730-370	(19) 3656-0052
NOVA ODESSA	234	ETEC DE NOVA ODESSA	EE	PROF ^a SILVÂNIA APARECIDA SANTOS	RUA IRINEU JOSÉ BORDON, S/N - SANTA LUZIA II	13.460-000	(19) 3476-2765
OURINHOS	066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	EE	VIRGINIA RAMALHO	RUA GASPAR RICARDO, 484 - VILA NOVA SÁ	19.911-832	(14) 3322-4908
PEDERNEIRAS	090	ETEC PROF ^o URIAS FERREIRA	EE	ANCHIETA	RUA PROF ^o FELIPE LEBEIS DE AGUIAR, L- 121	17.280-000	(14) 3623-1170
PEREIRA BARRETO	065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	EE	CEL. FRANCISCO SCHIMIDT	RUA CYRO MAIA, 2230 - JD. SERRADOR	15.370-00	(18) 3742-2575
PINDAMONHAN GABA	068	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	EE	PROF ^o RUBENS ZAMITH	AV. DOS LÍRIOS, 319 - RESIDENCIAL VALE DAS ACÁCIAS	12.440-440	(12) 3642-1077
PINDAMONHAN GABA	068	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	EE	RYOITI YASSUDA	RUA GUILHERME SCHIMIDT, 340 - JD ROSELY	12.410-670	(12) 3642-1077
PIRASSUNUNGA	139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	EE	PIRASSUNUNGA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 325 - CENTRO	13.630-010	(19) 3561-2961
PRESIDENTE PRUDENTE	032	ETEC PROF ^o CR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	EE	PROF ^o ADOLPHO ARRUDA MELLO	RUA RIBEIRO DE BARROS, 1770	19.015-030	(18) 3221-0836 / 3223-4830
RIBEIRÃO PRETO	074	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	EE	PROF ^o SEBASTIÃO FERNANDES PALMA	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1749 - VILA SEIXAS	14.015-130	(16) 3610-8374
RIO CLARO	036	ETEC PROF ^o ARMANDO BAYEUX DA SILVA	EE	RAUL FERNANDES CHANCELER	RUA DOIS, 2877 - VILA OPERÁRIA	13.504-090	(19) 3524-2330

Administração Central

RIO CLARO	036	ETEC PROF ^o ARMANDO BAYEUX DA SILVA	EE	JOAQUIM RIBEIRO	RUA SEIS, 437 - CENTRO	13.500-050	(19) 3524-2330
SALES OLIVEIRA	025	ETEC PROF ^o ALCÍDIO DE SOUZA PRADO	EE	CAPITÃO GETÚLIO LIMA	RUA VEREADOR OMAR ROCHA, 174 - CENTRO	14.660-000	(16) 3826-0774
SANTA BÁRBARA D'OESTE	117	ETEC PROF ^o DR. JOSÉ DAGNONI	EE	EMÍLIO ROMI	PÇA DONA CAROLINA, 11 - JD. PANAMBI	13.450-515	(19) 3457-4624
SANTA RITA DO PASSO QUATRO	083	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	EE	NELSON FERNANDES	PÇA ZEQUINHA DE ABREU, 624 - CENTRO	13.670-000	(19) 3582-2100
SANTO ANDRÉ	014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA	EE	PROF ^a ESTHER MEDINA	RUA CABO VERDE, 386 - VILA LUCINDA	09.241-200	(11) 4990-2577
SANTO ANDRÉ	128	ETEC DE MAUÁ	EE	JOAQUIM LÚCIO CARDOSO FILHO	RUA SAQUAREMA, 145 - JD. ALZIRA FRANCO	09.271-570	(11) 4543-3221
SANTO ANDRÉ	141	ETEC DE RIBEIRÃO PIRES	EE	PADRE AGNALDO SEBASTIÃO VIEIRA	RUA UBATUBA, S/N - VILA GUIOMAR	09.090-450	(11) 4825-4470
SANTO ANDRÉ	014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA	EE	PROF ^o ADAMASTOR DE CARVALHO	AV. UTINGA, 1100 - UTINGA	09.220-611	(11) 4990-2577
SANTOS	122	ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA	EE	PROF ^a ZULMIRA CAMPOS	PRAÇA MARECHAL EURICO GASPARD DUTRA, S/N - JARDIM CASTELO	11.088-260	(13) 3236-9986
SÃO BERNARDO DO CAMPO	010	ETEC LAURO GOMES	EE	TEREZA DELTA	AV. IMPERADOR PEDRO II, 1000 - NOVA PETRÓPOLIS	09.770-420	(11) 4125-2288
SÃO BERNARDO DO CAMPO	166	ETEC DE DIADEMA	EE	SENADOR ROBERT KENNEDY	RUA NILO PEÇANHA, 200 - VILA LÚCIA	09.810-580	(11) 4055-2883
SÃO BERNARDO DO CAMPO	010	ETEC LAURO GOMES	EE	PROF ^a CYNIRA PIRES DOS SANTOS	RUA ÂNGELA TOMÉ, 134 - RUDGE RAMOS	09.624-060	(11) 4125-2288
SÃO BERNARDO DO CAMPO	011	ETEC JORGE STREET	EE	LAURO GOMES DE ALMEIDA	RUA GENERAL CRAVEIRO LOPES, 110 - VILA CAMARGO	09.634-010	(11) 4238-7955
SÃO CAETANO DO SUL	011	ETEC JORGE STREET	EE	MARIA TRUJILO TORLONI	ESTRADA DAS LÁGRIMAS, 579 - SÃO JOSÉ	09.581-300	(11) 4238-7955
SÃO CARLOS	091	ETEC PAULINO BOTELHO	EE	ESTERINA PLACCO	AV. ARARAQUARA, 1200 - VL. COSTA DO SOL	13.566-770	(16) 3371-1027

Administração Central

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	098	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO	EE	PROFº JOSÉ FELÍCIO MIZIARA	RUA ROBERTO MANGE, 170 - CHÁCARA MUNICIPAL	15.090-150	(17) 3233-9823
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	195	ETEC DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EE	PROFº JOSÉ VIEIRA MACEDO	RUA IPIAU, 162 - JD. SATÉLITE	12.230-750	(12) 3942-7806
SÃO VICENTE	194	ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO	EE	ENIO BOAS VILAS	RUA JOSÉ JOAQUIM DE AZEVEDO, 1166 - CIDADE NÁUTICA	11.355-040	(13) 3467-7153
SERTÃOZINHO	074	ETEC MARTIMIANO DA SILVA	EE	WINSTON CHURCHILL	RUA ANTÔNIO MALAQUIAS PEDROSO, 1430 - CENTRO	14.160-800	(16) 3610-8374
SERTÃOZINHO	074	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	EE	ANACLETO CRUZ	RUA APRÍGIO DE ARAÚJO, 769 - CENTRO	14.160-030	(16) 3642-2221
SOROCABA	016	ETEC FERNANDO PRESTES	EE	PROFº JOAQUIM IZIDORO MARTINS	RUA DOLORES BRUNO, 432 - VILA ANGÉLICA	18.065-400	(15) 3221-9677
SOROCABA	017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	EE	PROFº OCTÁVIO NOVAIS DE CARVALHO	RUA ASSIS MACHADO, 920 - VILA HORTÊNCIA	18.020-258	(15) 3233-1314
SUMARÉ	115	ETEC DE HORTOLÂNDIA	EE	ÂNGELO CAMPO DALL'ORTO	AV. SÃO PAULO, 466 - JARDIM NOVA VENEZA	13.177-000	(19) 3897-3727
TAQUARITINGA	019	ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA	EE	9 DE JULHO	RUA MÁRIO ROSÁRIO LAPENTA, S/N - JD. CONTENDAS	15.900-000	(16) 3252-2530
TUPÃ	136	ETEC PROFº MASSUYUKI KAWANO	EE	ÍNDIA VANUIRE	RUA GUARANIS, 1271 - CENTRO	17.600-400	(14) 3496-1520
VINHEDO	042	ETEC BENEDITO STORANI	EE	PROFº ISRAEL SCHOBA	RUA GUIDO CINCI, 310 - JARDIM SÃO MATEUS	13.280-000	(11) 4582-1881
VOTORANTIM	197	ETEC DE VOTORANTIM	EE	PROFº DANIEL VERANO	RUA CARLOS LUVISON, 180 - PQ BOA VISTA	18.110-435	(15) 3242-6636
ARUJÁ	154	ETEC DRA. MARIA AUGUSTA SARAIVA	EXT.	ETEC DRA. MARIA AUGUSTA SARAIVA	RUA MARIANA LOURENÇO, 55 - JD. ALBANO	07.400-000	(11) 3105-7250
AVARÉ	145	ETEC DE AVARÉ	EXT.	ETEC DE AVARÉ	AV. PREFEITO PAULO NOVAES, 871 - CENTRO	18.705-000	(14) 3732-5572

Administração Central

CAPIVARI	56	ETEC CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	EXT. CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	RUA GENERAL OSÓRIO, 551 - CENTRO	13.360-970	(19) 3492-4414
EMBU	222	ETEC DE COTIA	EXT. DA ETEC DE COTIA	RUA MARCELINO PINTO TEIXEIRA, S/N - PQ. INDUSTRIAL RAMOS DE FRETAS	06.816-000	(11) 4148-2099
IBATÉ	091	ETEC PAULINO BOTELHO	EXT. DA ETEC PAULINO BOTELHO	RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N - CENTRO	14.815-970	(16) 3371-1027 / 9711-2289
ITARARÉ	050	ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	EXT. DA ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	RUA CAMPOS SALLES, S/N - CENTRO	18.460-970	(15) 3522-1077 / 9744-2361
MAIRINQUE	116	ETEC DE SÃO ROQUE	EXT. ETEC DE SÃO ROQUE	RUA ANTONIO ALVES DE SOUZA, S/N - CENTRO	18.120-970	(11) 4784-3220 / (15) 9786-2651
PERUÍBE	158	ETEC DE ITANHAÉM	EXT. DA ETEC DE ITANHAÉM	AV. SÃO JOÃO, 635 - CENTRO	14.750-00	(13) 3455-9712
REGISTRO	089	ETEC ENG. AGR. NARCISO DE MEDEIROS	EXT. ETEC ENG. AGR. NARCISO DE MEDEIROS	RUA TAMEKISHI TAKANO, 05 - CENTRO	11.900-000	(13) 3822-4531
SANTA ROSA DO VITERBO	59	ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	EXT. ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	RUA ALBINA PETRESCHI, 365 - RESIDENCIAL LUIZ GONZAGA	14.270-00	(19) 3671-1170
SÃO PAULO	76	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	EXT. ETEC JOSÉ ROCHA MENDES - ETEC JARAGUÁ	RUA NELSON PALMA TRAVASSOS C/ AV. JAIR ALMEIDA MACHADO - AMADEU AMARAL	02998-060	(11) 2063-4454 / 8109-4634
SÃO PAULO	23	ETEC ALBERT EINSTEIN	EXT. ALBERT EINSTEIN	ESTRADA DO SABÃO, 1547 - VILA BRASILÂNDIA	02.816-000	(11) 3921-7090
SÃO PAULO	61	ETEC GUARACY SILVEIRA	EXT. ETEC GUARACY SILVEIRA	RUA JERICÓ, 256 - SUMAREZINHO	05.435-040	(11) 3813-8530 / 3031-9233
SÃO PEDRO	56	ETEC CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	EXT. ETEC CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	RUA MANOEL ESTEVAN DIAS, 351 - JARDIM HOLIDAY	13.520-000	(19) 3433-9734 / 3484-4111
UBATUBA	125	ETEC DR. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN	EXT. ETEC DR. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN	AV. CASTRO ALVES, 392 - ITAGUÁ	11.680-000	(12) 3608-4632
ALTO DE PINHEIROS	23	ETEC ALBERT EINSTEIN	EXT. EMILIANO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E MELO	AV. DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 2001	05.458-001	(11) 3858-7529

Administração Central

ARTHUR ALVIM	186	ETEC DE ARTHUR ALVIM	EE ANTONIO SYLVIO DA CUNHA BUENO	RUA ANDREA FELICIANI, 501	03.591-020	(11) 2217-1409
BELÉM	76	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	EXT. ETEC JOSÉ ROCHA MENDES (AMADEU AMARAL)	LARGO SÃO JOSÉ DO BELÉM, 66	03.057-040	(11) 2063-4454
BOSQUE DA SAÚDE	12	ETEC PROFº CAMARGO ARANHA	EE CONDE JOSÉ VICENTE DE AZEVEDO	RUA GUARAREMA, 365	04.136-030	(11) 2694-6733
BUTANTÃ	18	ETEC DE SÃO PAULO	CEU BUTANTÃ	AV. ENGENHEIRO HEITOR ANTÔNIO EIRAS GARCIA, 1870	05.588-001	(11) 3326-0993
CAMPO LIMPO	134	ETEC ZONA SUL	CEU CANTOS DO AMANHECER	AV. CANTOS DO AMANHECER, S/N	05.856-020	(11) 5851-9315
CANGAÍBA	34	ETEC PROFº APRÍGIO GONZAGA	CEU QUINTA DO SOL	AV. LUIS IMPARATO, 564	03.819-160	(11) 2647-1491
CAPÃO REDONDO	134	ETEC ZONA SUL	CEU CAPÃO REDONDO	RUA DANIEL GRAN, S/N	05.867-380	(11) 5851-5829
CAPELA DO SOCORRO	200	ETEC DE SANTO AMARO	ETEC CAPELA DO SOCORRO	AV. FELICIANO CORREA, S/N	04.815-240	(11) 2807-6920
CIDADE A.E. CARVALHO	211	ETEC ZONA LESTE	CEU AZUL DA COR MAR	RUA ERNESTO DE SOUZA CRUZ, 2171	08.225-380	(11) 2045-4000
FREGUESIA DO Ó	142	ETEC DR. EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	CEU PAZ	RUA DANIEL CERRI, 1549	02.879-140	(11) 4449-3115
GRAJAÚ	134	ETEC ZONA SUL	CEU TRÊS LAGOS	ESTRADA DO BARRO BRANCO, S/N	04.851-215	(11) 5851-9315
GUAIANAZES	118	ETEC DE GUAIANAZES	CEU LAJEADO	RUA MANOEL DA MOTA COUTINHO, 293	08.451-420	(11) 2552-0140
GUAIANAZES	118	ETEC DE GUAIANAZES	CEU JAMBEIRO	AV. FLORES DO JAMBEIRO, S/N	08.430-810	(11) 2552-0140
GUAIANAZES	169	ETEC DE ITAQUERA	CEU INÁCIO MONTEIRO	RUA BARÃO BARROSO DO AMAZONAS, S/N	08.472-721	(11) 2521-8188
IPIRANGA	13	ETEC GETÚLIO VARGAS	EE TEOTÔNIO ALVES PEREIRA	RUA ARCIPRESTE EZEQUIAS, 734	04.271-060	(11) 2066-2500
ITAIM BIBI	18	ETEC DE SÃO PAULO	EE MINISTRO COSTA MANSO	RUA JOÃO CACHOEIRA, 960	04.535-003	(11) 3849-2947 / 3078-7705
ITAIM PAULISTA	169	ETEC DE ITAQUERA	CEU PARQUE VEREDAS	RUA DANIEL MULLER, 347	08.141-290	(11) 2521-8188
JABAQUARA	13	ETE GETÚLIO VARGAS	CEU CAMINHO DO MAR	RUA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 5241	04.325-001	(11) 2066-2500

Administração Central

JAGUARÉ	149	ETEC DE OSASCO	CEU JAGUARÉ	AV. KENKITI SIMOMOTO, 80	05.347-010	(11) 3685-4945
JD. AMÉRICA	154	ETEC DRª MARIA AUGUSTA SARAIVA	EE GODOFREDO FURTADO	RUA JOÃO MOURA, 727	05.412-001	(11) 3063-3160
JD. ÂNGELA	134	ETEC ZONA SUL	CEU VILA DO SOL	AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, 369	04.962-000	(11) 5851-5829
JD. ANHANGUERA	41	ETEC PROFº BASILIDES DE GODOY	CEU PARQUE ANHANGUERA	RUA PEDRO JOSÉ DE LIMA, S/N	05.267-174	(11) 3834-4780
JD. GUAPIRA	159	ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	CEU JAÇANÃ	RUA ANTONIO CÉSAR NETO, 105	02.276-000	(11) 2221-0098
LIBERDADE	45	ETEC CARLOS DE CAMPOS	EE PRESIDENTE ROOSEVELT	RUA SÃO JOAQUIM, 320	01.508-000	(11) 3311-7098
MANDAQUI	23	ETEC ALBERT EINSTEIN	EE PROFº CARLOS DE LAET	RUA ALBERTINA VIEIRA DA SILVA GORDO, 147	02.410-000	(11) 3858-7529
PARELHEIROS	200	ETEC DE SANTO AMARO	CEU PARELHEIROS	RUA JOSÉ PEDRO DE BORBA, 20	04.890-090	(11) 2807-6920
PARQUE BRISTOL	13	ETEC GETÚLIO VARGAS	CEU PARQUE BRISTOL	RUA PROFº ARTHUR PRIMAVESI, S/N	04.177-070	(11) 2066-2500
PARQUE SÃO LUCAS	172	ETEC DE SAPOPEMBA	EE STEFAN ZWEIG	RUA GENARO ARILA ARENSANZ, 225	03.275-090	(11) 2019-1519
PEDREIRA	200	ETEC DE SANTO AMARO	CEU ALVARENGA	ESTRADA DO ALVARENGA, 3752	04.474-340	(11) 2807-6920
PENHA	34	ETEC PROFº APRÍGIO GONZAGA	EE MARIA DE CARVALHO SENNE	RUA PUQUIXAN, S/N	03.656-060	(11) 2647-1491
PENHA	211	ETEC ZONA LESTE	EE PAULO KOBAYASHI	RUA DENER, S/N	08.072-132	(11) 2045-4000
PENHA	45	ETEC CARLOS DE CAMPOS	EE DOM JOÃO MARIA OSB	RUA MARIA CARLOTA, 400	03.647-000	(11) 3311-7098
PERDIZES	61	ETEC GUARACY SILVEIRA	EE PROFº MAURO DE OLIVEIRA	RUA PEDRO SOARES DE ALMEIDA, 134	05.029-030	(11) 3031-6208
PINHEIROS	61	ETEC GUARACY SILVEIRA	EE PROFº ANTONIO ALVES CRUZ	RUA ALVES GUIMARÃES, 1511	05.410-002	(11) 3813-3986
RAPOSO TAVARES	41	ETEC PROFº BASILIDES DE GODOY	EE PROFº GUIOMAR ROCHA RINALDI	RUA DOM FRANCISCO CARDOSO AYRES, 285	05.560-010	(11) 3834-4780
SANTO AMARO	200	ETEC DE SANTO AMARO	EE PAULO EIRO	RUA PADRE JOSÉ MARIA, 210	04.753-060	(11) 2807-6920
SÃO MATEUS	172	ETEC DE SAPOPEMBA	CEU SAPOPEMBA	RUA CURUMATIM, 201	08.341-240	(11) 2019-1519

Administração Central

SÃO MATEUS - IGUATEMI	199	ETEC DE CIDADE TIRADENTES	CEU ALTO ALEGRE	RUA BENTO GUELF, S/N	08.381-001	(11) 2516-6965
SÃO MIGUEL PAULISTA	111	ETEC ZONA LESTE	CEU PARQUE SÃO CARLOS	RUA CLAREAR, 141	08.062-500	(11) 2045-4000
SAÚDE	12	ETEC PROFº CAMARGO ARANHA	EE MARIA RIBEIRO GUIMARÃES BUENO	RUA VUTURUNA, 190	04.147-080	(11) 2694-6733
TUCURUVI	64	ETEC PROFº HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	EE CÔNEGO JOÃO LIGABUE	RUA DA GROTA, 483	02.206-010	(11) 2905-1125
VILA JARAGUÁ	41	ETEC PROFº BASILIDES DE GODOY	EE PROFº AYRES DE MOURA	RUA ARTHUR ORLANDO, 907	05.118-000	(11) 3834-4780
VILA MARIANA	76	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	EE BRASÍLIO MACHADO	RUA AFONSO CELSO, 311	04.119-002	(11) 2063-4454
VILA MATILDE	185	ETEC DE VILA FORMOSA	EE PROFº JAMIL PEDRO SAWAYA	RUA PALMEIRINA, 189	03.556-010	(11) 2211-6485
VILA MEDEIROS	64	ETEC PROFº HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	EE CARMOSINA MONTEIRO VIANNA	RUA ANTÔNIO PALMIERI, 377	02.210-000	(11) 2905-1125
VILA PRUDENTE	85	ETEC MARTIN LUTHER KING	EE PROFª BRISABELA ALMEIDA NOBRE	RUA SANTA GENOVEVA, 47	03.213-050	(11) 2091-7465
VILA PRUDENTE	76	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	EE PROFº AMÉRICO DE MOURA	RUA MENDONÇA CORTE REAL, S/N	03.227-110	(11) 2063-4454
VILA PRUDENTE	85	ETEC MARTIN LUTHER KING	EE REPÚBLICA DO PARAGUAI	RUA CARLOS MULLER, 21	03.132-060	(11) 2091-7465
VILA RUBI	134	ETEC ZONA SUL	CEU VILA RUBI	RUA DOMINGOS TARROSO, 101	04.823-090	(11) 5851-5829

- 2.2** E todas as demais unidades de ensino do **CEETEPS** em funcionamento e a serem criadas durante o prazo e vigência da ata do registro, que serão instaladas nos municípios do Estado de São Paulo, mediante a termo aditivo de prazo, valor e local de entrega.
- 2.3** Compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ao recebimento, pela REGISTRADA/CONTRATADA do contrato emitido pelo CEETEPS, decorrente do registro de preços.

Administração Central

ANEXO II

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/12

PROCESSO Nº 4670/11

(Nome completo), representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo indicado, em atendimento ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a *(nome da pessoa jurídica)*, DECLARAMOS:

- a) possuir recursos necessários e adequados ao perfeito cumprimento do objeto licitado, podendo apresentá-los no momento oportuno, caso sejam exigidos;
- b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

_____, ____ de _____ de 20__.

Identificação e Assinatura do Representante
legal.

Administração Central

ANEXO III

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/12

PROCESSO Nº 4670/11

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

_____, ____ de _____ de 20__.

Identificação e Assinatura do Representante
legal.

Administração Central

ANEXO IV

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

**NOMEAÇÃO REPRESENTANTE PARA ASSINAR
A ATA DO REGISTRO DE PREÇO E O CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/12

PROCESSO Nº 4670/11

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ - MF
_____, endereço _____
_____, por seu(s) representante(s) legal(is), outorga nomeação ao
Sr. _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil)
_____, (Função) _____, RG nº _____, CPF
_____, para que o mesmo, a represente na assinatura ata do registro de preços e do contrato
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/12 com o CEETEPS.

_____, ____ de _____ de 20__.

Identificação e Assinatura do Representante
legal.

Administração Central**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

EDITAL DE PREGÃO (Eletrônico) Nº 001/12
PROCESSO: Nº 4670/11

Aos ____ dias do mês de _____ de 2012, na sede do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito à Praça Coronel Fernando Prestes, nº 74 - São Paulo - Capital, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, compareceram de um lado, o CENTRO acima mencionado, representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF nº 005.923.818-62, daqui por diante denominada CEETEPS, e de outro lado a como a empresa _____, sita a _____ - São Paulo - SP - Telefone _____, CNPJ. nº _____, Inscrição Estadual _____, representada por seu _____, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, REGISTRADA / CONTRATADA, tem justo o contratado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA, TELA DE PROJEÇÃO E DVD**, de acordo com o resultado do pregão para registro de preços nº ____/__, nos termos e condições a seguir dispostos, obedecidas as exigências da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 47.297/02, Resolução CEGP-10/02, Decreto Estadual nº 47.945/03, Decreto Estadual nº 51.809/2007, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Decreto nº 54.939/09 e demais disposições legais e pertinentes, conforme processo **Nº 4670/11 - CEETEPS**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA 1ª
DO OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto da presente **ATA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA, TELA DE PROJEÇÃO E DVD**, nas quantidades e características discriminadas no **ANEXO VIII**.

**CLÁUSULA 2ª
DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1** **O FORNECIMENTO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA, TELAS DE PROJEÇÃO E DVD**, objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será realizado de acordo com as necessidades do **CEETEPS**, mediante termo de contrato formalizado.
- 2.2** Durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o **CEETEPS** fará a solicitação do objeto da licitação à(s) **REGISTRADA(S)/CONTRATADA(S)**, que deverá assinar os respectivos contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação através do Diário Oficial do Estado.
- 2.3** A recusa injustificada da assinatura do contrato caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a **REGISTRADA/ CONTRATADA** ao cancelamento do registro de seu preço e à multa prevista neste Contrato, sem prejuízo de outras sanções administrativas.
- 2.4** A(s) **REGISTRADA(S)/CONTRATADA(S)** fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ao valor inicial atualizado correspondente ao fornecimento, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

Administração Central

- 2.5 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar, por qualquer motivo não puder entregar os produtos/bens, o fornecimento poderá ser substituídos por outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA 3ª**DA VIGÊNCIA ATA**

- 3.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação no D.O.E - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

CLÁUSULA 4ª**DO LOCAL, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS BENS/EQUIPAMENTOS**

- 4.1 Os itens objeto da licitação, deverão ser entregues no(s) local(is) em acordo com o **ANEXO I** do edital, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** corridos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA 5ª**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 A REGISTRADA/CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura para cada local de entrega, em nome da CEETEPS, encaminhando duas vias, na qual deverá constar o nº do processo, nº do contrato, nº da nota empenho e endereço da unidade que receberá os produtos.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da REGISTRADA/CONTRATADA no **BANCO DO BRASIL S/A**.
- 5.3 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** corridos, a partir do recebimento, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável, a contar da entrada da fatura no protocolo do CEETEPS, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 5.4 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **REGISTRADA/CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 5.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 6ª**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 Será indicado em cada contrato quais recursos orçamentários serão onerados para a despesa correspondente.

CLÁUSULA 7ª**DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA/ CONTRATADA**

- 7.1 A REGISTRADA/CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CEETEPS e/ou para terceiros é obrigada a entregar e o objeto da ata de registro de preços/contrato em perfeitas condições, em estrita obediência a legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e as determinações da fiscalização e ainda:

- 7.1.1 Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais/equipamentos, descarregamento, transportes em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Administração Central

fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se façam necessárias à perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA 8ª
DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

8.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. o artigo 15 da Resolução 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.

8.1.1 A penalidade de que trata o subitem 9.1 será aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria CEETEPS nº 13/11 de 28 de janeiro de 2011.

8.2 A inexecução total ou parcial ensejará a RESCISÃO do CONTRATO nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666./93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**CLÁUSULA 9ª
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador nos termos do artigo 15 A do Decreto Estadual 51.809, de 16 de maio de 2007.

9.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, no seu conjunto, a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º, artigo 2º do Decreto nº 54.939, de 20/10/2009.

**CLÁUSULA 10
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito nos casos de:

10.1.1 Pela Administração, mediante notificação direta quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa do contrato;

Administração Central

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado;
- g) for penalizado com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; e,
- h) impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.1.1.1 Não sendo localizado o fornecedor, a notificação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelada a partir da data da última publicação.

10.1.1.2 O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

10.1.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva em cumprir as exigências do instrumento convocatório.

10.1.2.1 A solicitação do fornecedor deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2 O cancelamento do Registro de Preços não impede a CEETEPS de aplicar as penalidades cabíveis ao Fornecedor, quando não aceitas as justificativas por ele apresentadas.

10.3 Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a CEETEPS deverá:

- a) convocar o fornecedor para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitando-se os contratos firmados;
- c) convocar os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

11.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o preço será cancelado.

Administração Central

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso a CEETEPS poderá:

- a) liberar o fornecedor, sem aplicação de penalidades, desde que o mesmo apresente o requerimento antes do pedido de fornecimento e/ou da assinatura ou recebimento do instrumento de contrato;
- b) convocar os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

10.4.1 Não havendo êxito na negociação, a CEETEPS revogará a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA 11
DA SUSPENSÃO DO REGISTRO**

11.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que o fornecedor encontra-se temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- b) pelo fornecedor, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA 12
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **Nº 001/12** e seus anexos.

12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ao recebimento, pela REGISTRADA/CONTRATADA o contrato emitido pelo CEETEPS de corrente do registro de preços.

12.3 Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei 8666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CEETEPS não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o(s) fornecimento(s) referidos(s) no(s) objeto(s) deste registro, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de, qualquer espécie à(s) empresas REGISTRADA/CONTRATADA.

**CLÁUSULA 13
DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro Privativo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas da ata de registro de preços.

Administração Central

13.2 E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom firme e valioso.

CEETEPS

REGISTRADA/CONTRATADA

REGISTRADA/CONTRATADA

REGISTRADA/CONTRATADA

REGISTRADA/CONTRATADA

REGISTRADA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Administração Central

**ANEXO DA ATA
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	<p>PROJETOR DE MULTIMÍDIA; BRILHO NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS; RESOLUÇÃO: XGA (1024 X 768), CONTRASTE: 500:01:00; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD; ZOOM MANUAL, FOCO MANUAL, PROJEÇÃO DA TELA 40"-300", COMPATIBILIDADE UXGA / WXGA / SXGA+ / SXGA / XGA / SVGA / VGA; EFEITO TRAPEZIO +/- 30 GRAUS, RUIDO DO VENTILADOR +/- 34DB, CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA RGB, S-VIDEO, RCA, RJ-45, DSUB, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V, PESO PESANDO NO MÁXIMO 4,0KG TAMANHO DO PROJETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 325X84X231 (LXAXP), MODO DE PROJEÇÃO TETO E MESA (FRONTAL) DURAÇÃO DA LÂMPADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3000 HORAS; ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO, 2 BATERIAS AAA, CABO AC/RGB E BOLSA DE TRANSPORTE ACESSÓRIOS: 1 LÂMPADA INSTALADA NO PROJETOR, MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CD ROOM, LIVRETO DE NORMAS DE SEGURANÇA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O PROJETO E 90 DIAS PARA A LÂMPADA MANUAL/CERT. DE GARANTIA COM MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>	UNID.	1000	

Classificação	Registrada	Rubrica Repres. Legal
1º Colocada	Empresa:	
Adesão	Empresa:	
Adesão	Empresa:	
Adesão	Empresa:	

Administração Central

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
02	<p>DVD CARCACA DE ALUMINIO, NO MODELO REPRODUTOR DE DVD, REPRODUCAO NOS FORMATOS DVD,DVD+R/-R/+RW/-RW,CD,CD-R/-RW,MP3, WMA, JPEG, VCD E SVCD, SAIDA DE VIDEO: VIDEO COMPONENTE,VIDEO COMPOSTO ES-VIDEO, SAIDA DE AUDIO: DIGITAL COAXIAL E ANALOGICA, FUNCAO SISTEMA DE COR NTSC,PAL-M,PAL-N, PROGRESSIVE SCAM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 52 X 210 MM (L X A X P),PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 850 G, 110 A 220 V (CHAVEADO), FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BATERIAS, CABOS DE A/V, PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>	UNID.	300	

Classificação	Registrada	Rubrica Repres. Legal
1º Colocada	Empresa:	
Adesão	Empresa:	
Adesão	Empresa:	
Adesão	Empresa:	

Administração Central**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO: Nº ____/____
CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
CONTRATADA:
OBJETO:
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/12
PROCESSO Nº 4670/11

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede do **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito à Praça Coronel Fernando Prestes, nº 74 - São Paulo - Capital, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, compareceram de um lado, o CENTRO acima mencionado, representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF nº 005.923.818-62, daqui em diante simplesmente designado como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, sita a _____, - São Paulo - SP. – Telefone _____, CNPJ. nº _____, Inscrição Estadual _____, representada por seu _____, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, CONTRATADA, têm justo e contratado entre si a aquisição de _____ para _____ e regendo-se pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual nº 40.722/2005, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições legais e pertinentes, conforme processo licitatório **Nº 4670/11-CEETEPS**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA 1ª**OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga entregar, sob sua inteira responsabilidade, **O FORNECIMENTO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA, TELAS DE PROJEÇÃO E DVD**, conforme sua proposta de fls. ____, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem também, parte integrante deste CONTRATO O Edital Pregão (Eletrônico) nº 179/11 e seus anexos, bem como as disposições legais e especialmente a Lei federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 47.297/02, Decreto Estadual 40.722/2005 Resolução CEGP-nº 10, de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 6544/89 e Portaria CEETEPS nº 13/11.

CLÁUSULA 2ª**PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo máximo fixado para entrega dos bens objeto da licitação é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – Os bens deverão ser entregues nas unidades relacionadas no **ANEXO A** deste contrato, **de segunda a sexta – feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, correndo por conta da Contratada, despesas com transportes em geral, descarregamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias ao perfeito atendimento do contrato.

Administração Central**CLÁUSULA 3ª****PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA a importância de R\$ _____
(_____).

- 3.1** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** corridos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.
- 3.2** O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/fatura, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, Nº 74 - CEP. 01124-060 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhando em duas vias, para cada unidade recebedora, e deverá constar o nº do contrato, nº da nota de empenho, nº do processo e o endereço de entrega.
- 3.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação.
- 3.4** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 3.5** O pagamento será efetuado mediante de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S/A**, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O objeto da licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da efetiva entrega dos bens nos endereços indicados na cláusula II.

- 4.1** Por ocasião da efetiva entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 4.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
 - a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Administração Central

- 4.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos bens, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 5ª**GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

O prazo de garantia dos bens objeto da licitação, será de **12 (doze)** meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

CLÁUSULA 6ª**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

UO:	10063
PROGRAMA DE TRABALHO:	
FONTE DE RECURSO:	001 001 001
NATUREZA DA DESPESA:	
UGR:	102401

CLÁUSULA 7ª**DA GARANTIA CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia contratual para execução do contrato.

CLÁUSULA 8ª**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias, contados do dia seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros é obrigada a entregar o objeto do contrato em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e as determinações da fiscalização e ainda:

PARÁGRAFO ÚNICO: Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto da licitação, transportes em geral, descarregamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se façam necessárias à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 10**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, no cumprimento deste CONTRATO, se obriga a emitir; empenhar os recursos necessários ao pagamento; fornecer à CONTRATADA todas as referências necessárias ao perfeito andamento do contrato.

Administração Central**CLÁUSULA 11****SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. o artigo 15 da Resolução 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade de que trata o "caput" desta cláusula será aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria CEETEPS nº 13/11 de 28 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA 12**SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do ajuste.

CLÁUSULA 13**RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial ensejará a RESCISÃO do CONTRATO nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666./93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de RESCISÃO, o CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA 14**FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom firme e valioso.

São Paulo, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora Superintendente

TESTEMUNHAS:

Administração Central**ANEXO A**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
	PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:	UND.		

Administração Central**ANEXO B
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ORGÃO: **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**
CONTRATO: **Nº ___/___**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA,
TELA DE PROJEÇÃO E DVD**
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, ____ de _____ de 2012.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora Superintendente

Procurador

Administração Central**ANEXO VII****Portaria CEETEPS - 13, de 28-1-2011**

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e dá outras providências

A Diretora Superintendente do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA” - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93, e levando-se em conta a necessidade de se estabelecerem parâmetros para aplicação de multas, expede a presente Portaria, na seguinte conformidade:

ARTIGO 1º A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81 “caput”, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, que institui normas sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações, por inobservância ao disposto no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, Decreto Estadual 47.297/02, artigo 15 da Resolução CEGP 10/02 e artigo 14 do Decreto Estadual 49.722/05, que disciplinam a matéria pertinente à modalidade Pregão, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

ARTIGO 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do CEETEPS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ARTIGO 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Portaria.

ARTIGO 4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ARTIGO 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Administração Central

ARTIGO 6º O pedido de prorrogação de prazo final ou de qualquer etapa dos serviços e das obras, bem como do prazo para entrega de materiais ou equipamentos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ARTIGO 7º As multas previstas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 48.999/04.

§1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o CEETEPS reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§3º - Se o CEETEPS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

§4º - A aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado onde constarão:

1 - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

2 - o prazo do impedimento para licitar ou contratar;

3 - o fundamento legal da sanção aplicada;

4 - o nome ou a razão social do punido, com o número do seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

§5º - O não pagamento da multa no prazo previsto, ensejará sua cobrança pela via judicial, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha a substituí-la.

ARTIGO 8º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização de regular procedimento administrativo.

§1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§3º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do respectivo despacho da autoridade competente no D.O.E.

ARTIGO 9º As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ARTIGO 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 191, de 27 de outubro de 1999.(Expediente nº 021/2008-CEETEPS).

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora Superintendente

Administração Central

**ANEXO VIII
(FORMULÁRIO)
PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº 4670/11 - CEETEPS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA, TELA DE PROJEÇÃO E DVD

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	<p>PROJETO DE MULTIMÍDIA; BRILHO NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS; RESOLUÇÃO: XGA (1024 X 768), CONTRASTE: 500:01:00; TECNOLOGIA DE PROJECÃO 3LCD; ZOOM MANUAL, FOCO MANUAL, PROJECÃO DA TELA 40"-300", COMPATIBILIDADE UXGA / WXGA / SXGA+ / SXGA / XGA / SVGA / VGA; EFEITO TRAPEZIO +/- 30 GRAUS, RUIDO DO VENTILADOR +/- 34DB, CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA RGB, S-VIDEO, RCA, RJ-45, DSUB, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V, PESO PESANDO NO MÁXIMO 4,0KG TAMANHO DO PROJETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 325X84X231 (LXAXP), MODO DE PROJECÃO TETO E MESA (FRONTAL) DURACÃO DA LAMPADA COM DURACÃO MÍNIMA DE 3000 HORAS; ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO, 2 BATERIAS AAA, CABO AC/RGB E BOLSA DE TRANSPORTE ACESSÓRIOS: 1 LAMPADA INSTALADA NO PROJETO, MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CD ROOM, LIVRETO DE NORMAS DE SEGURANÇA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O PROJETO E 90 DIAS PARA A LAMPADA MANUAL/CERT. DE GARANTIA COM MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>	UNID.	1000	

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND. PAGAMENTO:	30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.
PRAZO DE ENTREGA:	60 (sessenta) dias , contados do dia posterior ao da assinatura do contrato.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.
PRAZO GARANTIA:	12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeitos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da licitação.

INSTRUÇÃO BEC DE 30/04/2008

- Clicar na aba/opção "Arquivo"
- Clicar em "Propriedade"
- Apagar as informações constantes do "Título", "Autor" e "Empresa", **onde poderá ser identificado o licitante.**

Administração Central

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
02	<p>DVD CARCACA DE ALUMINIO, NO MODELO REPRODUTOR DE DVD, REPRODUCAO NOS FORMATOS DVD,DVD+R/-R/+RW/-RW,CD,CD-R/-RW,MP3, WMA, JPEG, VCD E SVCD, SAIDA DE VIDEO: VIDEO COMPONENTE,VIDEO COMPOSTO ES-VIDEO, SAIDA DE AUDIO: DIGITAL COAXIAL E ANALOGICA, FUNCAO SISTEMA DE COR NTSC,PAL-M,PAL-N, PROGRESSIVE SCAM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 52 X 210 MM (L X A X P),PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 850 G, 110 A 220 V (CHAVEADO), FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BATERIAS, CABOS DE A/V, PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>	UNID.	300	

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

COND. PAGAMENTO:	30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.
PRAZO DE ENTREGA:	60 (sessenta) dias, contados do dia posterior ao da assinatura do contrato.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.
PRAZO GARANTIA:	12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeitos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da licitação.

INSTRUÇÃO BEC DE 30/04/2008

- Clicar na aba/opção "Arquivo"
- Clicar em "Propriedade"
- Apagar as Informações constantes do "Titulo", "Autor" e "Empresa", onde poderá ser identificado o licitante.